



Memorando 56.160/2023



Assunto: **Formalização de parceria entre o FMAS e a Ass. Amor pra Down**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 24 de Novembro de 2023 às 08:39

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Patricia Humenhuk - Professora

Para:

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 56.160/2023



Memorando 56.160/2023

Assunto: **Formalização de parceria entre o FMAS e a Ass. Amor pra Down**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 24 de Novembro de 2023 às 08:39

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Patricia Humenhuk - Professora

Para:

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 56.160/2023

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023 – FMAS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com Base na Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº8.489, de 26 de fevereiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenham por objeto a execução de atividades relacionadas à Política de Assistência Social.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil – OSCs, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº8.489, de 23 de fevereiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.1. Será selecionada uma única proposta para cada área afim, conforme Anexo VIII deste Edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

1.2. O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da

impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

- I. O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II. A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III. A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- IV. O direito à informação, à transparência e ao controle social nas ações públicas;
- V. A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- VI. A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- VII. A promoção e a defesa dos direitos humanos;
- VIII. A preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
- IX. A valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- X. A preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

1.3. São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

- I. A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à Organização da Sociedade Civil para a cooperação com o poder público;
- II. A priorização do controle de resultados;
- III. O incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- IV. O fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
- V. O estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
- VI. A ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
- VII. A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e programas de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII. A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX. A promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento terá por objeto a atividade de concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projetos nos níveis de proteção descritos contemplando as atividades conforme segue:

I – Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência:

Nome	Anexo/Seção	Número de vagas mensais	Valor destinado
Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias	Anexo VIII Seção A	30 (trinta vagas)	Até R\$ 210.000,00
Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência Física e suas famílias	Anexo VIII Seção B	30 (trinta vagas)	Até R\$ 242.280,00
Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência Intelectual ou Múltipla e suas	Anexo VIII Seção C	30 (trinta vagas)	Até R\$ 210.000,00

famílias			
Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas famílias	Anexo VIII Seção D	30 (trinta vagas)	Até R\$ 223.000,00
Projeto Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão	Anexo VIII Seção E	30 (trinta vagas)	Até R\$ 300.000,00

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Nome	Anexo/Seção	Número de vagas mensais	Valor destinado
Ações voltadas ao desenvolvimento humano promovendo o bem estar físico e mental	Anexo VIII Seção F	60 (sessenta vagas)	Até R\$ 381.706,41

II – Proteção Social Especial – Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres vítimas de violência:

Nome	Anexo/Seção	Número de vagas mensais	Valor destinado
Programa Socioassistencial para acolhimento de mulheres que passaram por situações de violência	Anexo VIII Seção G	20 (vinte vagas)	Até R\$ 1.128.600,00

2.1. Objetivos específicos da parceria:

Os objetivos de cada parceria estão contidos no Anexo VIII.

2.2. Para cada nível de Proteção e especificidade da parceria a entidade deverá preencher o respectivo Plano de trabalho, conforme Anexo VIII, sendo importante esclarecer o serviço e o nível de complexidade.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº13.019/2014, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, estabelece normas e diretrizes para a realização de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, visando à execução de atividades de interesse público.

Dentre essas parcerias, encontre-se o Termo de Fomento, que é uma modalidade de transferência de recursos públicos para as organizações da sociedade civil com o objetivo de fomentar a realização de ações de interesse público.

Quando se trata da aplicação da Lei Federal nº13.019/2014 em conjunto com verbas provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a justificativa para a realização de chamamento público pode ser embasada em diversos aspectos legais e diretrizes protegidos pela própria lei, tais como:

1. Princípio da Publicidade e Transparência: O chamamento público é um instrumento que visa selecionar de forma transparente as Organizações da Sociedade Civil que celebrarão Termos de Fomento com a Administração Pública. Isso garante a publicidade do processo de seleção, permitindo que todas as entidades interessadas possam participar de forma isonômica e que a comunidade acompanhe e fiscalize o uso dos recursos públicos.
2. Eficiência na Aplicação dos Recursos: A realização do chamamento público assegura que os recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social sejam direcionados de forma eficiente para as organizações que apresentaram projetos e capacidade técnica

mais adequados para a execução das ações previstas. Isso contribui para a maximização dos resultados e impactos positivos nas políticas sociais.

3. Seleção Baseada em Critérios Objetivos.

4. Participação da Sociedade Civil no Planejamento e Execução: A lei incentiva a participação.

5. Fomento à Parceria e à Inovação Social.

Portanto, a justificativa para a utilização do chamamento público com verbas do Fundo Municipal de Assistência Social na modalidade de Termo de Fomento está baseada na busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos, na promoção da participação da sociedade civil na execução de políticas públicas, na transparência na seleção de parceiros e na busca por resultados concretos e mensuráveis na área de assistência social, tudo em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº13.019/2014.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou

capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de programas de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a programas de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. É vedada a atuação em rede, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do Art. 35-A, da Lei nº13.019, de 2014.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei nº13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, caput,

inciso III, Lei nº13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33, § 2º e 3º, Lei nº13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, caput, inciso IV, Lei nº13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do Art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, sendo que a comprovação deverá ser feita através de contratos de locação ou outro documento comprobatório referente aos locais destinado a execução da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme descrito nas disposições finais desde Edital. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal – quando a OSC não for sediada em Balneário Camboriú e/ou Santa Catarina, exige-se os comprovantes de

regularidade fiscal municipal e/ou do estado onde tem sua sede, além de regularidade previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (Art. 34, caput, inciso II, da Lei nº13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (Art. 34, caput, inciso III, da Lei nº13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (Art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (Art. 2º, inciso I, alínea “b”, e Art. 33, §3º, Lei nº13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, caput, inciso I, da Lei nº13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Art. 39, caput, inciso II, da Lei nº13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº13.019, de 2014);

- d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do Art. 73 da Lei nº13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III, do Art. 73 da Lei nº13.019, de 2014 (Art. 39, caput, inciso V, da Lei nº13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (Art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº13.019, de 2014); ou,
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº8.429, de 02 de junho de 1992 (Art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

6.2. Para subsidiar o trabalho da comissão serão indicados 02 (dois) membros da Gestão da Política de Assistência Social, vinculados a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão

Social;

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do Art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº13.019, de 2014.

6.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº13.019, de 2014).

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. A Comissão de Seleção será composta pelas conselheiras: Cleidina Kafer Simões, Lisiane Parisotto, Liliansa Lucia Roda e Milena Cursino, e pela servidora pública e secretária do Conselho Municipal de Assistência Social: Patricia Humenhuk.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/09/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs	20/09/2023 a 20/10/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	23/10/2023 a 27/10/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	27/10/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/10/2023 a 31/10/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01/11/2023 a 06/11/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	06/11/2023
8	Período de Celebração	07/11/2023 a 07/12/2023

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei nº13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do Art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do município de Balneário Camboriú na internet, com o prazo para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.2. Consideramos o tempo de apresentação de propostas razoável, tendo em vista a necessidade da urgência na adequação e ampliação dos serviços socioassistenciais.

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.3. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº003/2023 – SDIS”, e endereçados a Comissão de Seleção, do Conselho Municipal de Assistência Social, em envelope único conforme endereço, dia e horário especificados: **Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SDIS – CASA DA FAMÍLIA. Rua 3.100 N°876 – Centro – Balneário Camboriú – SC, das 08h00min às 17h00min, dos dias 20/09/2023 a 20/10/2023.**

7.4. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. **Também deve ser enviada uma cópia da versão digital da proposta através do Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS” pelo link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>** (se houver dificuldade no sistema, entrar em contato com a secretária do CMAS, no telefone (47) 98475.6398.

7.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada item. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.7. Observado o disposto no item 7.5 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o programa

proposto;

- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e,
- d) o valor global.

7.8. Somente serão avaliadas as propostas que forem enviadas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs, constante da Tabela 2.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

7.9. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.10. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.11. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 (abaixo), observado o contido no item de Referência do Fomento, presente nos respectivos Planos de Trabalho;

7.12. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 3

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Item	Metodologia de Pontuação
(A) Grau de adequação da proposta ao Plano de Trabalho de Referência	Atendimento Pleno (100%) = até 2,00 pontos	das Ações proposta	2,00
	Atendimento Satisfatório (<100% e >60%) = até 1,00 pontos	das Metas propostas	2,00
		dos Prazos propostos	2,00
		dos Valores de Referência	2,00
(B) Capacidade técnico-operacional	Experiência na prestação do objeto pela parcerizada ou similar de igual ou maior complexidade	1,00 pontos por ano comprovado	1,00
(C) Preferência	Certificado de Qualificação em Órgão ou Conselho Municipal de Balneário Camboriú	1,00 pontos	1,00
Pontuação Máxima Global			10,00

§1°. Item A: Trata-se da OSC ter plena adequação ao Plano de Trabalho Referência,

conforme consta no Anexo VIII;

§2°. Item B: Considera-se tempo máximo de 06 (seis) anos de experiência na prestação do objeto pela parcerizada;

§3°. Item C: Documento comprobatório de qualificação emitido por Conselho de Política Pública Municipal ou Órgão Público da Administração Direta ou Indireta de Balneário Camboriú;

§4°. Para fins desta tabela, considera-se Atendimento Pleno – atender além do previsto no Anexo VIII; Para Atendimento Satisfatório – atender o contido no Anexo VIII; Para Atendimento Insatisfatório não atender a totalidade do Anexo VIII.

7.13. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.14. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (A), informando as atividades ou programas desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.15. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que receberem nota “zero” nos critérios de julgamento (A) ou (B); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o programa proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou,
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível, conforme caput do Art. 27, da Lei nº13.019/2014.

7.16. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.18. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (Art. 27, §5º, da Lei nº13.019, de 2014).

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do município na internet (controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.19. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão

apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (Art. 59, da Lei nº9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.20. Os recursos serão apresentados por meio escrito à Comissão de Seleção dentro do prazo, no endereço e no 1Doc (sistema eletrônico) descritos nos itens 7.3 e 7.4.

7.21. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.22. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A Administração Pública dará ciência, por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

7.23. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.24. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao gestor do Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com as informações necessárias à decisão final.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, deverá ser homologado e divulgado, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do

processo de seleção.

7.25. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014).

7.26. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário, desde que não interfiram ou modifiquem os critérios utilizados para seleção
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento

5

Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial

Parágrafo único. Para fins deste Edital, considera-se órgão técnico, os Conselhos Municipais de Assistência Social, da Crianças do Adolescente, departamentos ligados à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social ou outro da Gestão Pública, definido por portaria específica da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº13.019, de 2014) e o seu respectivo Plano de Trabalho.

8.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22 da Lei nº13.019, de 2014);

8.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandam atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e,
- g) as ações que demandam pagamento em espécie, quando for o caso.

8.3. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que se identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá comprovar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do Art. 2º, nos incisos I a V do caput do Art. 33 e nos incisos II a VII do caput do Art. 34 da Lei nº13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o Art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou programas relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município;
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- VIII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- X. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- XI. Declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; e,
- XII. Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VII – Declaração de Contrapartida.

8.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa, no caso

das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.6. As OSCs ficarão dispensadas de apresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente e válidas.

8.7. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada. Tais documentos deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 7.3 deste Edital.

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, englobando ainda a análise do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Comissão de Seleção e/ou a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

8.8. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.9. A Administração Pública examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.10. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as

informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

8.11. Nos termos do §1º do Art. 28 da Lei nº13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.12. Em conformidade com o §2º do Art. 28 da Lei nº13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário

8.13. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.14. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes a OSC contados da data de recebimento da solicitação apresentada e deverá fazer a adequação em prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento

8.15. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, as

designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.16. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.17. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.18. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (Art. 38 da Lei nº13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PARCERIAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social;

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 1907 - Balneário do Futuro para as Pessoas

Ação: 2.96 - Desenvolvimento de Atividades Voltadas ao Fortalecimento da Juventude

Despesas: A ser criada após aprovação deste Edital

Fonte de recurso: A ser criada após aprovação deste Edital

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento da **Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados e 300000 – SF Recursos Ordinários.**

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados no Edital será de até R\$ 2.695.586,41 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), no exercício de 2024/2025, divididos conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de fomento é conforme estabelecido em cada Plano de Trabalho anexo às Referências para o Fomento. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48 da Lei nº13.019,

de 2014.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42, nos Arts. 45 e 46, da Lei nº13.019, de 2014. Não poderá a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não conhece as leis vigentes, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (Art. 46, da Lei nº13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; e,
- e) locação de imóveis necessários para realização do projeto.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52, da Lei nº13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, conforme Art. 35, §1º, da Lei nº13.019/2014, não impedindo a instituição de fazer contrapartida a seu critério.

Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo VII – Declaração de Contrapartida.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município na internet (controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.3 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao administrador público responsável pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta no endereço e no 1Doc (sistema eletrônico) dos subitens 7.3 e 7.4 deste Edital, sendo estes prestados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. A Administração Pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas

e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73, da Lei nº13.019, de 2014.

11.8. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

11.10. A aferição das metas será verificada através de documento comprobatório conforme demonstrado no Plano de Trabalho e no Anexo VIII.

11.11. Ainda que a verba utilizada não provenha do Fundo da Criança e do Adolescente, a Resolução nº14 do CMDCA, poderá ser levada em consideração, conforme link: <https://www.bc.sc.gov.br/conteudo.cfm?caminho=conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>.

11.12. Todos os documentos, perguntas e recursos, em qualquer uma das etapas devem ser encaminhados no seguinte endereço, com cópia para o 1Doc (sistema eletrônico): **STC – DADM – COM – Compras - <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>**

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III. Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade

Anexo IV. Modelo de Plano de Trabalho

Anexo V. Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VI. Minuta do Termo de Fomento

Anexo VII. Declaração de Contrapartida (quando couber)

Anexo VIII. Detalhamento das Exigências (Seções A, B, C, D, E, F e G)

Balneário Camboriú, 20 de Setembro de 2023.

Anna Christina Barichello
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

(MODELO)
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº003/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil– OSC]*:

- A. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *OU*
- B. Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *OU*
- C. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outros bens para tanto.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das 03 (três) redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de _____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [REDACTED] da Organização da Sociedade Civil- OSC], que:

A. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

B. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Edital 003/2023 – FMAS



C. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de _____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE – OSC

1.1. ENTIDADE PROPONENTE:			1.2. CNPJ:
1.3. ENDEREÇO e CEP:			
1.4. CIDADE:	1.5. U.F:	1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO:	1.7. DDD/TELEFONE: 1.8. E-MAIL: 1.9. SITE:
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			1.11. CPF: 1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:
1.13. ENDEREÇO DA OSC:			
1.14. CIDADE:	1.15. U.F:	1.16. CEP:	1.17. DDD/TELEFONE: 1.18. E-MAIL: 1.19. SITE:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. TÍTULO DO PROJETO:	2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
2.4. Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

3.1. META	3.2. ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3. INDICADOR FÍSICO		3.4. DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.2. UNIDADE	4.3. QUANTIDADE

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 0,00

5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1. Receitas Previstas	6.2. Unidade	6.3. Valor Unitário	6.4. Total

6.1.1. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

--	--	--	--

6.5. Despesas Previstas	6.6. Unidade	6.7. Valor Unitário	6.8. Total

6.1.2. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº 13.019/14);
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº 13.019/14;
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando

- solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do Representante OSC

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
<p>Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20____.</p> <p>_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos</p> <p>_____ Gestor do Acordo de Cooperação</p>	

(MODELO)
ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Edital 003/2023 – FMAS



g) Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de _____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ____, E ____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº320, por intermédio da Secretaria _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) (nome, qualificação e CPF da autoridade competente), e a(o) (Organização da Sociedade Civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo(a) (nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil, seguido da respectiva qualificação, endereço e CPF), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº ___ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente de _____ (chamamento público, inexigibilidade ou dispensa) tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da Administração Pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Fomento;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar

- parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
 - d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
 - e) designar um gestor da parceria;
 - f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
 - g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
 - h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
 - i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - j) aprovação do Plano de Trabalho;
 - k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
 - l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
 - m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
 - n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
 - p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.
- II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Fomento;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Fomento, contendo o mesmo de forma integral, assim como o Plano de Trabalho;
- g) Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REQUISITOS

3.1. Para celebração do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil deve comprovar:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III. Ter no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de

documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Para celebração do Termo de Fomento, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI. Relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na

prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Fomento vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II. Relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- III. Comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela Administração Pública.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no termo de Fomento.

6.2. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3. A Administração Pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

6.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o Art. 67 da Lei nº13.019/14, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. Aprovação da prestação de contas;
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no

máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

6.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se

mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

7.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III. Utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da Sociedade Civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros,

bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da Administração Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o

prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Edital 003/2023 – FMAS



13.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

(MODELO)
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro em conformidade com o Edital nº003/2023, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$, conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor Econômico	Outras informações relevantes

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VIII – SEÇÃO A

DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Para realização do Chamamento Público 003/2023/FMAS, o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – OSC, deve levar em consideração o modelo que faz parte do chamamento público tendo preenchimento mínimo conforme descrito neste documento.

I – Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência:

TABELA 1

NOME	NÚMERO DE VAGAS MENSAIS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR DESTINADO
Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias	30	R\$ 17.500,00	12 meses	R\$ 210.000,00

TABELA 2 (exemplo)

REFERÊNCIA	DESPESA MENSAL
Contratação de profissionais de acordo com a NOB RH SUAS	
Despesas administrativas (telefone, água, energia elétrica, material de limpeza, materiais de escritório, transporte, alimentação, IPTU, taxas e impostos municipais)	
Manutenção como serviços de elétrica, hidráulica, pintura, obras de alvenaria, e consertos de equipamentos de informática e outros de acordo com a necessidade, telefonia e vigilância, contabilidade, entre outros	
Despesas de combustível e transporte	
TOTAL	210.000,00

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela 2, poderão, conforme a necessidade da instituição, serem realocados entre eles, podendo acrescentar outras despesas, desde que o valor total mensal não ultrapasse o valor a ser destinado.

EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA COM BASE NA NOB/RH/SUAS (pesquisar na norma)

TABELA 3 (exemplo)

Equipe	Nível	Quantidade de Servidores
Assistente Social – 40hs		
Psicólogo – 36hs		
Auxiliar Administrativo – 40hs		

DESCRIÇÃO DAS REFERÊNCIAS

O serviço proposto tem amparo na Resolução n°109, do Conselho Nacional de Assistência Social, no que tange aos seguintes pontos:

- Serviço de Proteção Social Básica a Pessoas com Deficiência

DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO PRESTADO QUE DEVERÃO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO

- I. Atendimento com as famílias das crianças e adolescentes com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista;
- II. Atendimento familiar para dar o apoio emocional e social para as famílias, afim de que as mesmas se sintam acolhidas a irem em busca de seus direitos;
- III. Contribuir no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, autonomia, incentivo na participação, bem como no desenvolvimento de potencialidades individuais e sociais, desenvolvimento de mecanismo para a inclusão social, inserção/encaminhamentos em programas, projetos e serviços, entre outros;
- IV. Oferecer atendimento familiar semanal, a fim de melhor entender e compreender a realidade das famílias, oferecendo assim o apoio emocional e empoderamento familiar, através da intervenção com a psicóloga da família;
- V. Apoiar as famílias, bem como prestar orientações, acesso à informação, programas e projetos, acompanhamento familiar e encaminhamentos, de acordo com a necessidade, visitas e atendimento domiciliar, articulação com a rede de atendimentos e serviços, entre

outras;

VI. Atendimentos em grupo com as famílias ou seja com os pais/responsáveis como forma de discutir temáticas que vem ao encontro da necessidade do grupo, empoderamento familiar e comunitário, autonomia, autoestima, incentivo na participação social;

VII. Oficinas socioeducativas com as famílias como forma de contribuir na autonomia, desenvolvimento de novas habilidades manuais e sociais, atividades diferenciadas de acordo com o interesse do grupo, entre outras.

VIII. Contribuir na garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias .

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observação: A Organização da Sociedade Civil – OSC's, deverá estar Qualificada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

(MODELO)

ANEXO VIII – SEÇÃO B

DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Para realização do Chamamento Público 003/2023/FMAS, o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – OSC, deve levar em consideração o modelo que faz parte do chamamento público tendo preenchimento mínimo conforme descrito neste documento.

I – Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência:

TABELA 1

NOME	NÚMERO DE VAGAS MENSAIS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR DESTINADO
Programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos de pessoas com deficiência Física	30	R\$ 20.190,00	12 meses	R\$ 242.280,00

TABELA 2 (exemplo)

REFERÊNCIA	DESPESA MENSAL
Gasto Administrativo, Telefone, internet, energia elétrica, Site oficial, Manutenção elevador, Materiais de expediente, impressão gráfica e digital, alimentação para realização de grupos materiais de limpeza, materiais educativo multifuncionais, materiais para realização de oficinas e grupos, manutenção de equipamentos eletrônicos, Manutenção de veículo, combustível para veículos, oficiais da entidade e manutenção de pequenos reparos na sede da entidade.	
TOTAL	R\$ 20.190,00

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela 2, poderão, conforme a necessidade da instituição, serem realocados entre eles, podendo acrescentar outras despesas, desde que o valor total mensal não ultrapasse o valor a ser destinado.

EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA COM BASE NA NOB/RH/SUAS (pesquisar na norma)

TABELA 3 (exemplo)

Equipe	Nível	Quantidade de Servidores
Assistente Social – 30hs		
Psicóloga – 20hs		

Psicóloga – 20hs		
Administrativo – 20hs		
Auxiliar de Limpeza – 20hs		
Motorista – 40hs		

DESCRIÇÃO DAS REFERÊNCIAS

O serviço proposto tem amparo na Resolução nº109, do Conselho Nacional de Assistência Social, no que tange aos seguintes pontos:

- Serviço de Proteção Social Básica a pessoas com deficiência

DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO PRESTADO QUE DEVERÃO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO

- I. Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- II. Prevenir confinamento da pessoa com deficiência;
- III. Identificar situações de dependência;
- IV. Colaborar com redes inclusivas no território;
- V. Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- VI. Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- VII. Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- VIII. Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
- IX. Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- X. Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Edital 003/2023 – FMAS



usuários;

XI. Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observação: A Organização da Sociedade Civil – OSC's, deverá estar Qualificada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

(MODELO)

ANEXO VIII – SEÇÃO C

DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Para realização do Chamamento Público 003/2023/FMAS, o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – OSC, deve levar em consideração o modelo que faz parte do chamamento público tendo preenchimento mínimo conforme descrito neste documento.

I – Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência:

TABELA 1

NOME	NÚMERO DE VAGAS MENSAIS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR DESTINADO
Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência Intelectual ou Múltipla e suas famílias	30	R\$ 17.500,00	11 meses	R\$ 210.000,00

TABELA 2 (exemplo)

REFERÊNCIA	DESPESA MENSAL
Serviços informática	
Material de limpeza	
Material de expediente	
Alimentação	
Encargos sociais	
TOTAL	R\$ 210.000,00

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela 2, poderão, conforme a necessidade da instituição, serem realocados entre eles, podendo acrescentar outras despesas, desde que o valor total mensal não ultrapasse o valor a ser destinado.

EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA COM BASE NA NOB/RH/SUAS (pesquisar na norma)

TABELA 3 (exemplo)

Equipe	Nível	Quantidade de Servidores
Assistente social – 30hs		
Psicóloga – 28hs		
Psicóloga – 20hs		
Assistente Social – 28hs		

DESCRIÇÃO DAS REFERÊNCIAS

O serviço proposto tem amparo na Resolução nº109, do Conselho Nacional de Assistência Social, no que tange aos seguintes pontos:

- Serviço de Proteção Social Básica a Pessoas com Deficiência

DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO PRESTADO QUE DEVERÃO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO

- I. Prestar atendimento familiar ou individual a usuários com deficiência intelectual associada ou não, a outras deficiências, realizando encaminhamentos na rede de serviços;
- II. Realizar grupos com usuários com deficiência intelectual associada ou não, a outras deficiências e suas famílias;
- III. Realizar acompanhamento dos usuários com deficiência intelectual associada ou não, a outras deficiências que estão em processo de inserção no mercado de trabalho, através de reuniões, sensibilizações, encaminhamentos e suporte às empresas contratantes e parceiras;
- IV. Realizar ações de informação, comunicação e defesa de direitos relacionados à pessoa com deficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observação: A Organização da Sociedade Civil – OSC's, deverá estar Qualificada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

(MODELO)

ANEXO VIII – SEÇÃO D

DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Para realização do Chamamento Público 003/2023/FMAS, o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – OSC, deve levar em consideração o modelo que faz parte do chamamento público tendo preenchimento mínimo conforme descrito neste documento.

I – Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência:

TABELA 1

NOME	NÚMERO DE VAGAS MENSAIS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR DESTINADO
Programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos de pessoas com síndrome de Down	30	R\$ 18.583,33	12 meses	R\$ 223.000,00

TABELA 2 (exemplo)

REFERÊNCIA	DESPESA MENSAL
Pagamento de salários, encargos, FGTS e férias	
Despesas com água, luz e telefone	
TOTAL	

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela 2, poderão, conforme a necessidade da instituição, serem realocados entre eles, podendo acrescentar outras despesas, desde que o valor total mensal não ultrapasse o valor a ser destinado.

EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA COM BASE NA NOB/RH/SUAS (pesquisar na norma)

TABELA 3 (exemplo)

Equipe	Nível	Quantidade de Servidores
Assistente Social – 30hs		
Psicóloga – 40hs		
Agente Social – 40hs		

DESCRIÇÃO DAS REFERÊNCIAS

O serviço proposto tem amparo na Resolução nº109, do Conselho Nacional de Assistência Social, no que tange aos seguintes pontos:

- Serviço de Proteção Social Básica a Pessoas com Deficiência

DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO PRESTADO QUE DEVERÃO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO

- I. Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- II. Prevenir confinamento de pessoas com deficiência;
- III. Identificar situações de dependência;
- IV. Colaborar com redes inclusivas no território;
- V. Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- VI. Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- VII. Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- VIII. Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- IX. Incluir usuários (as) e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- X. Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos (as) usuários (as);
- XI. Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observação: A Organização da Sociedade Civil – OSC's, deverá estar Qualificada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

(MODELO)

ANEXO VIII – SEÇÃO E

DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Para realização do Chamamento Público 003/2023/FMAS, o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – OSC, deve levar em consideração o modelo que faz parte do chamamento público tendo preenchimento mínimo conforme descrito neste documento.

I – Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência:

TABELA 1

NOME	NÚMERO DE VAGAS MENSAIS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR DESTINADO
Projeto Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão	30	R\$ 25.000,00	12 meses	R\$ 300.000,00

TABELA 2 (exemplo)

REFERÊNCIA	DESPESA MENSAL
Encargos	
Despesas administrativas	
TOTAL	R\$ 300.000,00

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela 2, poderão, conforme a necessidade da instituição, serem realocados entre eles, podendo acrescentar outras despesas, desde que o valor total mensal não ultrapasse o valor a ser destinado.

EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA COM BASE NA NOB/RH/SUAS (pesquisar na norma)

TABELA 3 (exemplo)

Equipe	Nível	Quantidade de Servidores
Assistente de Manejo – 40hs		
Treinador – 40hs		
Instrutor – 40hs		

DESCRIÇÃO DAS REFERÊNCIAS

O serviço proposto tem amparo na Resolução n°109, do Conselho Nacional de Assistência Social, no que tange aos seguintes pontos:

- Serviço de Proteção Social Básica a Pessoas com Deficiência

DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO PRESTADO QUE DEVERÃO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO

- I. Dotar o centro de desenvolvimento e treinamento de cão-guia com infraestrutura física, técnica, material e de recursos humanos, em condições de atender as suas finalidades com excelência;
- II. Prover independência e qualidade de vida a pessoa cega e/ou baixa visão;
- III. Desenvolvimento constante da tecnologia assistiva por meio da cooperação entre cães e pessoas com necessidades específicas;
- IV. Balizar os níveis de aderência das melhores condutas, protocolos e políticas para as demais instituições latino-americanas, agindo como parâmetro para a execução de boas práticas no desenvolvimento e manutenção nos projetos de assistência a pessoa cega e/ou baixa visão com o cão guia e também para os demais cães de assistência;
- V. Fomentar a compreensão e respeito da sociedade e do poder público na promoção da igualdade de direitos da pessoa com necessidades específicas na companhia do cão de assistência;
- VI. Treinamento de cães-guias para a condução de pessoas cegas;
- VII. Visitas às escolas para ações de inclusão social e saúde pública;
- VIII. Cinoterapia em hospitais, para apoio às crianças em tratamento de câncer;
- IX. Cinoterapia para autistas, nas famílias, clínicas e escolas;
- X. Cinoterapia em lares de repouso de idosos e abrigos de crianças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observação: A Organização da Sociedade Civil – OSC's, deverá estar Qualificada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

(MODELO)

ANEXO VIII – SEÇÃO F

DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Para realização do Chamamento Público 003/2023/FMAS, o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – OSC, deve levar em consideração o modelo que faz parte do chamamento público tendo preenchimento mínimo conforme descrito neste documento.

I – Serviços de Proteção Social Básica

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

TABELA 1

NOME	NÚMERO DE VAGAS MENSAIS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR DESTINADO
Ações voltadas ao desenvolvimento humano promovendo o bem estar físico e mental	60	R\$ 31.808,87	12 meses	R\$ 381.706,41

TABELA 2 (exemplo)

REFERÊNCIA	DESPESA MENSAL
Salários e Encargos	
TOTAL	

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela 2, poderão, conforme a necessidade da instituição, serem realocados entre eles, podendo acrescentar outras despesas, desde que o valor total mensal não ultrapasse o valor a ser destinado.

EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA COM BASE NA NOB/RH/SUAS (pesquisar na norma)

TABELA 3 (exemplo)

Equipe	Nível	Quantidade de Servidores
Assistente Social - 20hs		
Psicólogo – 20hs		

DESCRIÇÃO DAS REFERÊNCIAS

O serviço proposto tem amparo na Resolução n°109, do Conselho Nacional de Assistência Social, no que tange aos seguintes pontos:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO PRESTADO QUE DEVERÃO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO

- I. Desenvolver a convivência, a socialização e a participação comunitária além de proporcionar vivências e a troca de experiências dos participantes viabilizando a melhoria da qualidade de vida, a saúde física e mental;
- II. Refletir sobre aspectos importantes como autocuidado, hábitos, saúde física e mental;
- III. Considerar aspectos como projeto de vida, expectativas, planejamento, sonhos;
- IV. Apresentar diferentes espaços da nossa região vivenciando momentos de reflexão, integração e socialização;
- V. Criar novos vínculos e fortalecer a convivência;
- VI. Prevenir os agravos e riscos do isolamento social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observação: A Organização da Sociedade Civil – OSC's, deverá estar Qualificada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

(MODELO)

ANEXO VIII – SEÇÃO G

DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Para realização do Chamamento Público 003/2023/FMAS, o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – OSC, deve levar em consideração o modelo que faz parte do chamamento público tendo preenchimento mínimo conforme descrito neste documento.

II – Proteção Social Especial – Alta Complexidade

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres vítimas de violência

TABELA 1

NOME	NÚMERO DE VAGAS MENSAIS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR DESTINADO
Programa Socioassistencial para acolhimento de mulheres que passaram por situações de violência	30	R\$ 94.050,00	12 meses	R\$ 1.128.600,0 0

TABELA 2 (exemplo)

REFERÊNCIA	DESPESA MENSAL
TOTAL	

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela 2, poderão, conforme a necessidade da instituição, serem realocados entre eles, podendo acrescentar outras despesas, desde que o valor total mensal não ultrapasse o valor a ser destinado.

EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA COM BASE NA NOB/RH/SUAS (pesquisar na norma)

TABELA 3 (exemplo)

Equipe	Nível	Quantidade de Servidores
Assistente Social - 30hs	Superior	01
Psicóloga - 40hs	Superior	01
Cuidador	médio	1 a cada 10 usuários
Auxiliar cuidador	Fundamental	1 a cada 10 usuários
Coordenador - 40hs	Médio	01

DESCRIÇÃO DAS REFERÊNCIAS

O serviço proposto tem amparo na Resolução nº109, do Conselho Nacional de Assistência Social, no que tange aos seguintes pontos:

- Serviço de Acolhimento Institucional

DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO PRESTADO QUE DEVERÃO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO

I. Acolher e garantir a proteção integral para mulheres em situação de risco e de violência acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes, proporcionando condições para a construção de novos projetos de vida que visem sua autonomia e superação da situação de violência, possibilitando a convivência comunitária, familiar e social, bem como, o acesso a rede socioassistencial e as demais políticas públicas.

II. Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;

III. Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da auto-estima;

IV. Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;

V. Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;

VII. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observação: A Organização da Sociedade Civil – OSC's, deverá estar Qualificada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023 – FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições, torna publica a ERRATA junto ao Edital de Chamamento Público nº003/2023, que passa a ter as seguintes alterações:

1. No Edital foram realizadas as seguintes alterações:

ANEXO VIII – SEÇÃO C – DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS, onde se lê:

I – Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência:

TABELA 1

NOME	NÚMERO DE VAGAS MENSAIS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR DESTINADO
Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência Intelectual ou Múltipla e suas famílias	30	R\$ 17.500,00	11 meses	R\$ 210.000,00

Leia-se:

I – Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência:

TABELA 1

NOME	NÚMERO DE VAGAS MENSAIS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR DESTINADO
Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência Intelectual ou Múltipla e suas famílias	30	R\$ 19.090,90	11 meses	R\$ 210.000,00

ANEXO VIII – SEÇÃO G – DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS, onde se lê:

II – Proteção Social Especial – Alta Complexidade

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres vítimas de violência

TABELA 1

NOME	NÚMERO DE VAGAS MENSAIS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR DESTINADO
Programa Socioassistencial para acolhimento de mulheres que passaram por situações de violência	30	R\$ 94.050,00	12 meses	R\$ 1.128.600,0 0

Leia-se:**II – Proteção Social Especial – Alta Complexidade****a) Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres vítimas de violência****TABELA 1**

NOME	NÚMERO DE VAGAS MENSAIS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR DESTINADO
Programa Socioassistencial para acolhimento de mulheres que passaram por situações de violência	20	R\$ 94.050,00	12 meses	R\$ 1.128.600,0 0

EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA COM BASE NA NOB/RH/SUAS, onde se lê:

TABELA 3 (exemplo)

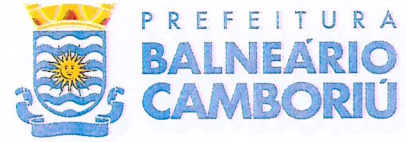
Equipe	Nível	Quantidade de Servidores
Assistente Social - 30hs	Superior	01
Psicóloga - 40hs	Superior	01
Cuidador	médio	1 a cada 10 usuários
Auxiliar cuidador	Fundamental	1 a cada 10 usuários
Coordenador - 40hs	Médio	01

Leia-se:

TABELA 3 (exemplo)

Equipe	Nível	Quantidade de Servidores
Assistente Social - 30hs	Superior	01
Psicóloga - 30hs	Superior	01
Cuidador	médio	1 a cada 10 usuários
Auxiliar cuidador	Fundamental	1 a cada 10 usuários
Coordenador - 40hs	Médio	01

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Edital 003/2023 – FMAS



2. No Edital deverá ser acrescentado a seguinte cláusula:

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.13. As instituições poderão fazer reserva financeira até o final da parceria, deixando os recursos não utilizados aplicados e podendo utilizar os valores em qualquer momento do contrato vigente.

Sem mais,


João Passos

Presidente do CMAS

2ª ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023 – FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições, torna publica a ERRATA junto ao Edital de Chamamento Público nº003/2023, que passa a ter as seguintes alterações:

1. No Edital foram realizadas as seguintes alterações:

7. DA FASE DE SELEÇÃO, onde se lê:

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/09/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs	20/09/2023 a 20/10/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	23/10/2023 a 27/10/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	27/10/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/10/2023 a 31/10/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01/11/2023 a 06/11/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas	06/11/2023



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Edital 003/2023 – FMAS



	(se houver)	
8	Período de Celebração	07/11/2023 a 07/12/2023

Leia-se:

7. DA FASE DE SELEÇÃO:

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/09/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs	20/09/2023 a 20/10/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	23/10/2023 a 31/10/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	01/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/11/2023 e 06/11/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	07/11/2023 a 08/11/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	09/11/2023
8	Período de Celebração	09/11/2023 a 09/12/2023

Balneário Camboriú, 25 de Outubro de 2023.


 João Passos

Presidente do CMAS

FORMULÁRIO DE ANÁLISE

COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL N°003/2023/FMAS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A Comissão de Seleção será composta pelas conselheiras: Cleidinara Kafer Simões, Lisiane Parisotto, Liliana Lucia Roda e Milena Cursino, e pela servidora pública e secretária do Conselho Municipal de Assistência Social: Patricia Humenhuk, conforme Resolução n°015/CMAS.

Nome da OSC:

ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

Informações Importantes:

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei nº13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019, de 2014, e cujo objeto social

seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, caput, inciso III, Lei nº13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33, § 2º e 3º, Lei nº13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, caput, inciso IV, Lei nº13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do Art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, sendo que a comprovação deverá ser feita através de contratos de locação ou outro documento comprobatório referente aos locais destinado a execução da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme descrito nas disposições finais desde Edital. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal – quando a OSC não for sediada em Balneário Camboriú e/ou Santa Catarina, exige-se os comprovantes de

regularidade fiscal municipal e/ou do estado onde tem sua sede, além de regularidade previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (Art. 34, caput, inciso II, da Lei nº13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (Art. 34, caput, inciso III, da Lei nº13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (Art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (Art. 2º, inciso I, alínea “b”, e Art. 33, §3º, Lei nº13.019, de 2014).

Além disso é importante:

7.7. Observado o disposto no item 7.5 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o programa proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e,

d) o valor global.

Avaliação

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Item	Metodologia de Pontuação
(A) Grau de adequação da proposta ao Plano de Trabalho de Referência	Atendimento Pleno (100%) = até 2,00 pontos	das Ações proposta	
	Atendimento Satisfatório (<100% e >60%) = até 1,00 pontos	das Metas propostas	
		dos Prazos propostos	
	Atendimento Insatisfatório (< 60%) = 0,0 pontos	dos Valores de Referência	
(B) Capacidade técnico-operacional	Experiência na prestação do objeto pela parcerizada ou similar de igual ou maior complexidade	1,00 pontos por ano comprovado	
(C) Preferência	Certificado de Qualificação em Órgão ou Conselho Municipal de Balneário Camboriú	1,00 pontos	
Pontuação Máxima Global			

Importante observar também:

§1°. Item A: Trata-se da OSC ter plena adequação ao Plano de Trabalho Referência, conforme consta no Anexo VIII;

§2°. Item B: Considera-se tempo máximo de 06 (seis) anos de experiência na prestação do objeto pela parcerizada;

§3°. Item C: Documento comprobatório de qualificação emitido por Conselho de Política Pública Municipal ou Órgão Público da Administração Direta ou Indireta de Balneário Camboriú;

§4°. Para fins desta tabela, considera-se Atendimento Pleno – atender além do previsto no Anexo VIII; Para Atendimento Satisfatório – atender o contido no Anexo VIII; Para Atendimento Insatisfatório não atender a totalidade do Anexo VIII.

Observações:

Assinaturas da Comissão de Seleção de Projetos para Editais:

Cleidinara Kafer Simões : _____

Liliana Lucia Roda: _____

Lisiane Parisotto: _____

Milena Cursino: _____

Patricia Humenhuk: _____



.ESTADO DE SANTA CATARINA
.PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
.CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



INSCRIÇÃO N°002/2023

A Entidade **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, CNPJ n°04.132.172/0001-70, com sede em Balneário Camboriú/SC, é inscrita neste Conselho, sob número 002, desde 19 de setembro de 2012.

A entidade de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, portanto está inscrita neste conselho como entidade **DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS**.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Balneário Camboriú, 01 de maio de 2023.

Mikaelly Bastos dos Santos Orsi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Camboriú**, conforme seu regimento de inscrições **APROVA** a inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, inscrita no CNPJ nº04.132.172/0001-70, com sede em Balneário Camboriú, na modalidade de **DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS**.

Sob o número de **INSCRIÇÃO Nº 002**
Data de Inscrição: **Setembro de 2012**

Validade: **01/05/2024**

Mikaelly Bastos dos Santos Orsi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Protocolo 106.673/2023

De: AMOR PRA DOWN

Para: GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Data: 22/11/2023 às 15:44:09

Setores (CC):

GAP - CDCONS, SGA - DEPE

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SGA - DEPE

Apoio Administrativo aos Conselhos

Entrada*:

Site

Boa tarde,

Seguem os documentos referente a formalização de Termo de Parceria- Edital nº 003/2023/FMAS.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Anexos:

ANEXO_IV_PLANO_DE_TRABALHO_AMOR_PRA_DOWN_2024.docx
III_a_DECLARACAO_DE_EXPERIENCIA_PREVIA_termos_de_parceria.pdf
III_b_Relatorio_de_Atividades_2022.pdf
III_c_Publicacoes_Visor_Noticias.pdf
III_d_Curriculo_agente_social.pdf
III_d_Curriculo_assistente_social.pdf
III_d_Curriculo_psicologa_Paula.pdf
III_d_Curriculo_psicologo_Claudio.pdf
III_d_Curriculo_psicologo_Maria_Eduarda.pdf
III_e_atestado_capacidade_tecnica_CMAS_assinado_1_.pdf
II_CNPJ_ATIVO.pdf
IV_CND_ESTADUAL_MATRIZ_03_2024.pdf
IV_CND_FEDERAL_02_2024.pdf
IV_CND_FGTS_BC_OK.pdf
IV_CND_MUNICIPAL_BC_01_2024.pdf

IX_Anexo_II_Declaracao_sobre_Instalacoes_e_Condicoes_Materiais.pdf
I_10_Estatuto_Social.pdf
VIII_ANEXO_V_Declaracao_da_Nao_Ocorrencia_de_Impedimento.pdf
VII_Copia_comprovante_de_endereco_entidade.pdf
VI_Ata_2022_2024.pdf



AMORPRADOWN
TODOS SOMOS UM

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, Carlos Alberto Terrassan, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 4.741.748 e do CPF nº [REDACTED] 10, residente e domiciliado em Rua: 1901, 111 apt 601 – Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) Associação Amor pra Down, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440 – Municípios, Balneário Camboriú/SC CEP 88337-315, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.172/0001-70 apresenta EXPERIÊNCIA prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, “ **Construindo autonomia**”.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Balneário Camboriú, 18 de Outubro de 2023.

CARLOS
ALBERTO
TERRASSAN:515
00850810

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
TERRASSAN:5150085081
Dados: 2023.10.18
10:23:48 -03'00'

Carlos Alberto Terrassan

CPF nº 515.008-508-10

RG 4741748

Presidente em exercício da Associação Amor pra Down

ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
amorpradown.org



Balneário Camboriú, SC
Alameda Delfim de Pádua
Peixoto nº440 - Municípios

(47) 3366-3155

contatobc@amorpradown.org

Itajaí, SC
R. Leonardo Teto, 190
Fazenda.

(47) 3083-4155

contatoitajai@amorpradown.org

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N° 008/2019

Minuta do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social e a OSC Associação Amor Pra Down

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº [REDACTED] 04 e a **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, inscrita no CNPJ sob nº.04.132.172/0001-70, com sede à Sexta Avenida nº 440 – Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Marcos Antônio Costa, Presidente, residente à Rua Lucio Correa de Mendonça, nº 175 – Centro – Itajaí, CPF nº [REDACTED] 15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 009/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto o **atendimento a crianças e adolescentes com síndrome de down e seus familiares**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;



CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL - FMAS nº 001/2021

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e **Associação Amor pra Down**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] 04, e a **Associação Amor pra Down**, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.172/0001-70, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Hamilton José Reis Júnior, CPF [REDACTED] 90, residente e domiciliado à Rua: Curt Hering, 123, Cep: 88.305-500 Barra do Rio. Itajaí-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO: Construindo Autonomia

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú – SC.

1.3-DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:

A Tipificação de Serviços do SUAS/2009 prevê a atenção às pessoas com deficiência, em situação de dependência e suas famílias no escopo dos serviços de Proteção Social Básica (atendimento às famílias nas vulnerabilidades) e da Proteção Social Especial (PSE) Média e Alta Complexidade (atendimento individual e familiar especializado nas situações de risco por violação de direitos). A execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de Down e suas famílias. Oferta esta, que visa promover a

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 04/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e Associação Amor pra Down.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [REDACTED] 04, e a Associação Amor pra Down, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.172/0001-70, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Hamilton José Reis Júnior, CPF [REDACTED] 90, residente e domiciliado à Rua: Curt Hering, 123, Cep: 88.305-500 Barra do Rio. Itajaí-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 - Fora apresentado à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL solicitação de acréscimo dos valores mediante inclusão da atividade: “Atendimentos psicológicos, individual e/ou grupos” conforme plano de trabalho anexo referente ao Termo de Colaboração FMAS nº 004/2021, sem alteração da natureza do objeto e passando o valor global da parceria de R\$ 158.700,00 para R\$ 174.341,49, acréscimo de **R\$ 15.641,49**. A ser repassado da seguinte forma:

1.1.1) CONCEDENTE (DO REPASSE)

2022				OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
				R\$ 5.213,83	R\$ 5.213,83	R\$ 5.213,83
TOTAL						R\$: 15.641,49

1.2 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea “c” do Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



AMORPRADOWN
TODOS SOMOS UM

Relatório de Atividades 2022

Carta do presidente



Mais um ano repleto de realizações. Apesar das dificuldades encontradas por um período de pós-pandemia, a Amor pra Down encontrou forças entre todas as famílias, seus colaboradores, diretoria, apoiadores e parceiros para atingir seus objetivos.

Marco histórico desse ano de 2022 foi o investimento de R\$ 1,5 milhões, realizado pelo governo do estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Educação Especial, na construção no nosso Centro Regional de Referência em síndrome de Down. Há 14 anos atrás, quando colocamos em nossa Visão institucional "ser referência em síndrome de Down" não sonhávamos chegar tão longe. No entanto, fomos reconhecidos por toda sociedade como uma causa relevante.

Obrigado à todos, que de alguma forma contribuíram para todas essas realizações. Dividimos a nossa felicidade e de nossos filhos com vocês.

Esse relatório resume a nossa caminhada no ano de 2022. Todos os anos elaboramos esse documento como uma forma de prestação de contas à todos os apoiadores e comunidade em geral sobre as nossas ações e como os recursos foram utilizados.

Temos a certeza e indicadores para afirmar que as pessoas e famílias que acompanhamos tem conseguido superar as suas dificuldades e assumido o papel de protagonistas na sua vida e de seus filhos.

Passo a passo vamos fazendo a nossa parte para uma sociedade mais justa, inclusiva e com menos preconceito.

Carlos Alberto Terrassan
Presidente



Nossa Visão

"SER MOVIMENTO DE
EMPODERAMENTO E INCLUSÃO"

Nossa Missão

"PROMOVER AÇÕES PARA
AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DE
PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E
FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES
SOCIAIS E AFETIVAS."

A Diretoria

**CARLOS ALBERTO TERRASSAN –
PRESIDENTE**

**NAYARA LAYNE BRAGA DA SILVA –
VICE-PRESIDENTE**

**MARCOS ANTONIO COSTA
TESOUREIRO**

**EDNILSON DE SOUZA
2º TESOUREIRO**

**HERMES PACHER
SECRETÁRIO**

**RAFAEL PACHER
2º SECRETÁRIO**



Depoimento (prova social)

" O suporte que recebemos da associação Amor pra Down é fantástico, não tem como mensurar a gratidão por tudo que é acrescentado na nossa vida, desde as amizades e conhecimento adquirido sobre o desenvolvimento humano, não só na síndrome de Down (T21), mas também no desenvolvimento global da criança, sobre o nosso filho e tudo que podemos alcançar junto com ele. Temos e sempre teremos uma gratidão imensa por todos que se empenham e se doam para esta associação, desde as profissionais, até as pessoas do administrativo, e todos que defendem os direitos e buscam o melhor para todas as famílias de pessoas com síndrome de Down. Obrigada por tanto !!!"

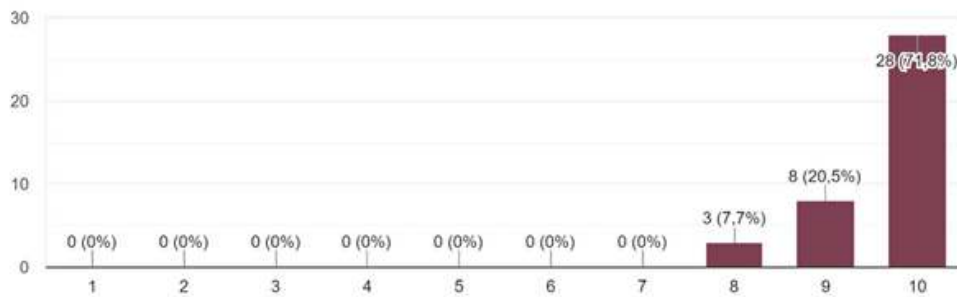
(Pesquisa de satisfação realizada de forma anônima. Depoimento de uma mãe)

Índice de satisfação

Unidade de Balneário Camboriú

Considerando suas respostas anteriores, assinale que nota de 0 a 10 você daria para o trabalho da Associação Amor pra Down?

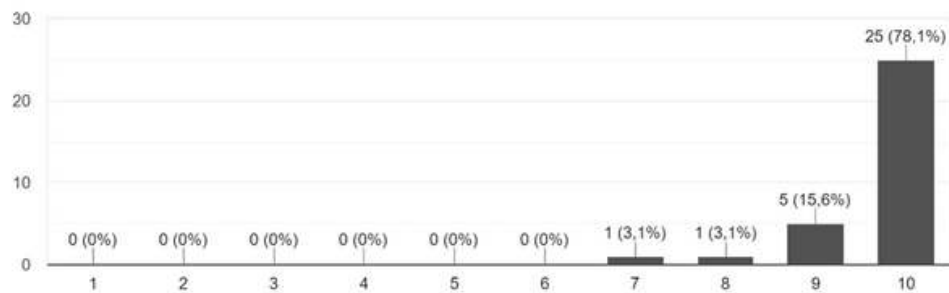
39 respostas



Unidade de Itajaí

Considerando suas respostas anteriores, assinale que nota de 0 a 10 você daria para o trabalho da Associação Amor pra Down?

32 respostas



Ações do ano 2022.

- ✓ **15 e 16/02 - Participação 1ª Jornada da Alfabetização na síndrome de Down (T21)**
- ✓ **24/02 - Reunião de boas vindas**
- ✓ **19/03- Simpósio - A pessoa com síndrome de Down potencialidade e conquistas**
- ✓ **04/06- 14ª Macarronada Amor pra Down no Clube Atiradores em Itajaí sob o comando do Chef Gilmar (+ de 700 refeições servidas)**
- ✓ **16/07- Participação da Amor pra Down na Festa dos Amigos**
- ✓ **23/07- Participação da Amor pra Down na Festa do Bom Sucesso**
- ✓ **23/08- Conferência Conselho Municipal do Direito da Pessoa com deficiência**
- ✓ **02/09- Como Captar Recursos a Fundo perdido para o município e terceiro setor.**
- ✓ **17/09- Motopasseio**
- ✓ **29/10 - Acampa Down - Parceria com grupo de escoteiros Leão do mar**
- ✓ **17/11 - Fórum Internacional de Síndrome de Down (T21). a condição adulta da pessoa com deficiência intelectual.**
- ✓ **22/12 - Ação de Natal - Empresa Pormade**



Ações do ano 2022.

Destaca-se que no ano de 2022 tivemos o investimento de R\$ 1.500.000,00 do governo do estado de Santa Catarina para construção do CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SÍNDROME DE DOWN, em terreno cedido pelo município de Itajaí.

Esse investimento materializa a nossa Visão institucional que era tornar-se organização de referência em síndrome de Down.

Obrigado a todos que, de alguma forma, contribuíram para realização de mais esse sonho.



Impacto Social

Os indicadores de impacto social da Amor pra Down estão alinhados à agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas para um mundo melhor e dos objetivos do desenvolvimento sustentável - Agenda ONU 2030 - ODS

ODS 3 - Saúde de qualidade

- 1. Oferta de serviços - 75% dos serviços recomendados pelo ministério da saúde são ofertados**
- 2. Continuidade do atendimento (freqüência) - 93%**
- 3. Satisfação quanto a acessibilidade do serviço**
 - 3.1 Localização geográfica - 81,5%**
 - 3.2 Horário de atendimento - 87,7%**

ODS 4 - Educação de qualidade

- 1. Desenvolvimento intelectual - 62% estão com desenvolvimento intelectual adequado na síndrome de Down**
- 2. Matrícula na escola - 100% dos associados em idade escolar estão matriculados na escola**

ODS 8 - Trabalho digno e crescimento econômico

- 1. Percentual de pessoas ocupados (que trabalham, estudam ou fazem algum curso) - 98,2%**

ODS 10 - Redução das desigualdades

- 1. Quantidade de pessoas na fila de espera de atendimento - 0 (zero)**
- 2. Direitos violados - 3%**
- 3. Acesso aos direitos - 83%**

ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes

- 1. Percentual de associados satisfeitos com os serviços (dados de pesquisa) - 93% de satisfação**

Gestão e Transparência

Sempre tomamos muito cuidado com as questões de governança da organização. Durante os anos de 2021 e 2022 participamos do programa VOA da Ambev. Nesse programa as organizações selecionadas recebem um curso de gestão, composto por nove módulos: Sonhos e Princípios, Estratégia e Tática, Gente e Gestão, Gestão da Rotina, Gestão de Orçamento, Comunicação e Relacionamento, Captação de Recursos e Governança, Solução de Problemas e Gestão de Projetos. No final do programa, além da certificação do VOA, passamos por uma auditoria do programa de certificação do SELO DOAR. O Selo Doar tem como objetivos incentivar, legitimar e destacar o profissionalismo e a transparência nas organizações não-governamentais brasileiras, na forma de um atestado independente de sua adequação aos Padrões de Gestão, Transparência e Doação. São 52 critérios, aos quais a amor pra Down atendeu 48 e por isso recebeu o selo A+

Esse é mais um motivo para você investir em nossos projetos!



CURSOS E TREINAMENTOS

Cursos, treinamentos e especializações realizados no ano de 2022, por todos os profissionais da Amor pra Down,



PROJETOS

1. Acompanhamento de pessoas com síndrome de Down por meio de Práticas Biopsicossociais

Objetivo: acompanhar as pessoas por meio das diretrizes da política nacional de humanização da saúde. O foco da clínica ampliada é a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde envolvendo ações terapêuticas individuais ou coletivas. O objetivo desse modelo é a promoção de qualidade de vida e autonomia e do fortalecimento do sujeito enquanto um protagonista de sua vida.

Fonte de recursos: Fundo da Infância e da Adolescência dos municípios de Balneário Camboriú e Itajaí.

Valor do projeto: R\$ 590.508,33

Nº de usuários acompanhados: 58

2. Construindo Autonomia e Grupo de Jovens

Objetivo: garantir e defender os direitos das pessoas com síndrome de Down e suas famílias. Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú - SC.

Fonte de recursos: Fundo de Assistência Social do município de Balneário Camboriú.

Valor do projeto: R\$ 213.458,10

Nº de usuários e famílias acompanhadas: 22

3. Estimulação Precoce

Objetivo: atuar na estimulação precoce dos bebês e crianças, com serviços de pedagogia e educação física, combinados com o trabalho de profissionais de outras áreas, como fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e serviço social.

Fonte de recursos: Fundação Catarinense de Educação Especial

Valor do projeto: R\$ 412.491,20

Nº de educandos acompanhados: 39

Receita

Demonstração de receita



TERMOS DE COLABORAÇÃO ESTADUAIS R\$ 2.193.618,63

TERMOS DE COLABORAÇÃO MUNICIPAIS R\$ 670.819,61

TERMOS DE FOMENTO MUNICIPAIS R\$ 155.688,68

EVENTOS/BAZAR R\$ 155.558,97

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 130.442,49

DOAÇÕES PESSOA FÍSICA R\$ 77.553,57

RECEITAS FINANCEIRAS R\$ 43.420,60

DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA R\$ 37.935,27

DOAÇÕES EM MATERIAIS R\$ 5.188,20

VENDA DE IMOBILIZADO R\$ 2.100,00

RECEITA TOTAL R\$ 3.432.466,27

Despesas

REMUNERAÇÃO DE PESSOAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	R\$ 1.280.360,60
ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 338.908,54
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R\$ 187.375,40
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	R\$ 49.129,50
SERVIÇOS CONTÁBEIS E FISCAIS	R\$ 48.935,44
DESPESAS COM EVENTOS	R\$ 28.640,65
DEPRECIÇÃO DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	R\$ 25.591,83
DESPESAS COM MATERIAIS CLÍNICOS	R\$ 24.491,37
DEPRECIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	R\$ 21.351,72
REEMBOLSO DE KILOMETRAGEM	R\$ 17.536,18
DEPRECIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	R\$ 14.608,78
OUTRAS DESPESAS	R\$ 16.073,07
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	R\$ 6.183,64
DESPESA TOTAL	R\$ 2.206.933,69

OBS.: A ÍNTEGRA DO BALANÇO E DRE PODE SER ACESSADO EM NOSSO SITE, NA ABA

[TRANSPARÊNCIA \(WWW.AMORPRADOWN.ORG\)](http://WWW.AMORPRADOWN.ORG)

Parceiros



[← Página Inicial](#)

Geral

Fundo Social Sicredi beneficia mais de 100 crianças do Amor Para Down em BC

A iniciativa busca melhorar a infraestrutura do centro e expandir seus serviços para crianças com síndrome de Down



Foto: Reprodução/Facebook

06/09/2023 às 17h13m

Autor: Camila Diel



Siga-nos no [Google News](#)

A cooperativa de crédito Sicredi Vale Litoral SC, focada na atuação comunitária no Vale e no Litoral Catarinense, aprovou a distribuição de R\$ 880 mil para projetos sociais em sua área de atuação. Com a participação de 203 projetos inscritos através da plataforma Sicredi na Comunidade, 161 foram aprovados, incluindo o projeto da instituição Amor Para Down. A iniciativa busca melhorar a infraestrutura do centro e expandir seus serviços para crianças com síndrome de Down.

A decisão da destinação dos recursos do Fundo Social 2023 foi tomada pelos associados da Sicredi Vale Litoral SC em Assembleia. Este ano, o fundo teve ampla participação, com 203 projetos inscritos através da plataforma digital Sicredi na Comunidade. Ao final do processo, 161 projetos foram aprovados, o que demonstra o compromisso da cooperativa com a melhoria da qualidade de vida nos municípios em que atua.

Um dos projetos beneficiados é o da Amor Para Down, uma instituição de Balneário Camboriú fundada em 2000. A organização tem como meta principal promover a autonomia e a independência de crianças com síndrome de Down. Ela oferece uma gama de serviços que vão além da educação, incluindo assistência à saúde e programas sociais. Atualmente, mais de 100 crianças recebem atendimento.

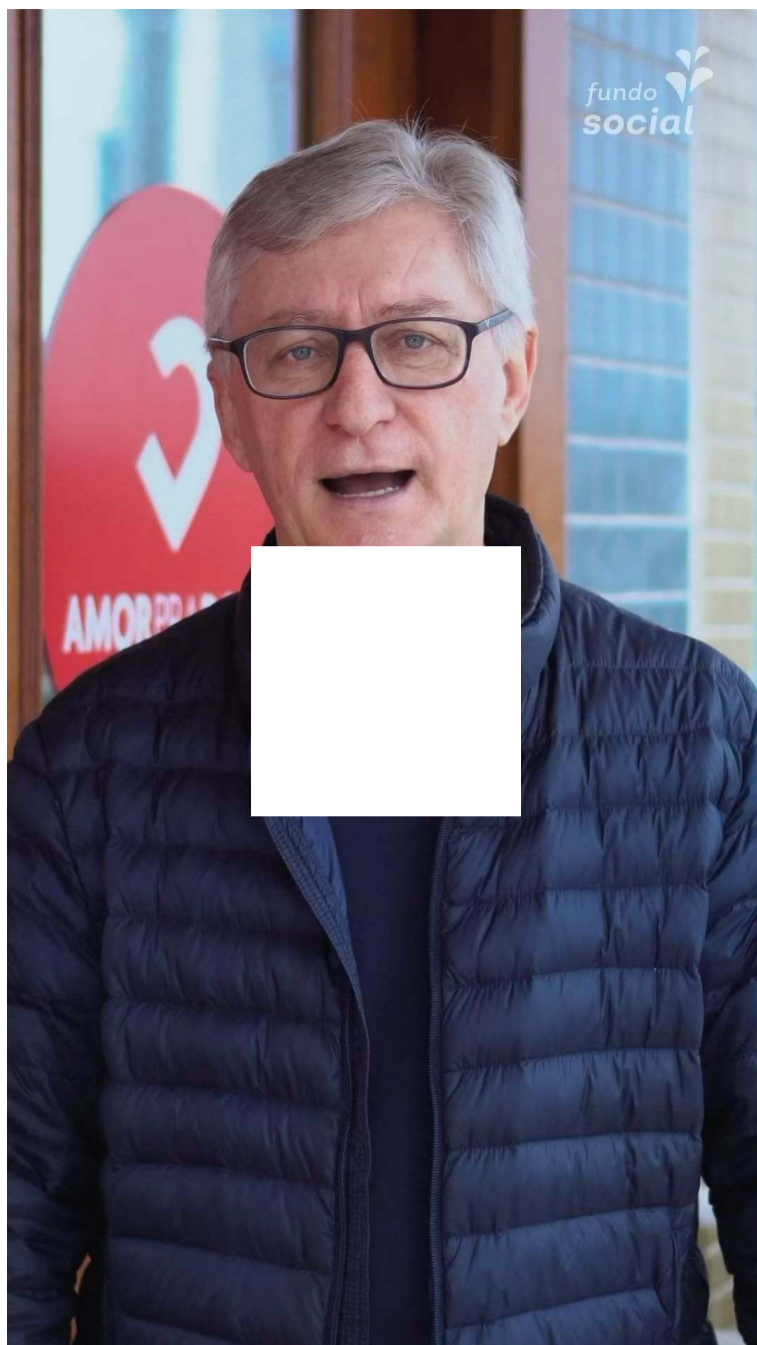
O recurso proveniente da Sicredi Vale Litoral SC foi utilizado pela Amor Para Down para implementar melhorias significativas em sua infraestrutura. Isso incluiu a otimização do salão de atendimentos, a aquisição de equipamentos para apresentações como um data show e a compra de brinquedos pedagógicos. Estes avanços são parte crucial para ajudar na psicomotricidade e na estimulação precoce das crianças atendidas pela instituição.



visornoticias e sicredivalelitoralsc

Áudio original

Ver perfil

[Ver mais no Instagram](#)

83 curtidas

Adicione um comentário...

[Quer receber as notícias em tempo real?](#)

[Clique aqui para entrar no nosso grupo do WhatsApp e fique sempre bem informado.](#)

⚠ **ATENÇÃO:** Caso não esteja conseguindo clicar no link das notícias, basta adicionar um administrador do grupo em sua lista de contatos.

Fonte: Visor Notícias

Sobre o autor:



Camila Diel

Camila Diel Gomes é estudante de jornalismo pela Universidade do Vale do Itajaí. Trabalhou no Jornal O Atlântico e no Jornal Razão. Atua como assistente de conteúdo no portal Visor Notícias e Clicsc.

Experimente um jeito prático de se informar: tenha o aplicativo do Visor Notícias no seu celular. Com ele, você vai ter acesso rápido a todos os nossos conteúdos sempre que quiser. É simples, intuitivo e gratuito!

[Baixar para Android](#)

[Baixar para Iphone](#)

Notícias Relacionadas

Geral

FG Big Wheel em BC recebe certificação internacional Great Place To Work

Com o resultado de 87% de aprovação a roda gigante é considerada pelos funcionários como um excelente lugar para se trabalhar

Geral

Morador de SC acerta todos os números da Lotofácil e leva quase R\$ 1 milhão pra casa

O apostador sortudo fez seu jogo na lotérica Pé Quente, que fez jus ao nome ao celebrar o segundo grande prêmio de um cliente no ano

Geral

Trabalhadores inseridos na listagem das ruas atingidas pelas chuvas podem solicitar liberação do FGTS

Demais moradores que foram afetados e não constam no documento podem realizar o cadastro até as 23h59 desta quarta-feira (08)

Geral

Jovem de 17 anos que teve testículo amputado será indenizado em SC

Paciente procurou pronto-atendimento por três vezes, ao sentir fortes dores no testículo esquerdo

Geral

Itapema projeta orçamento de R\$ 604 milhões para 2024; Projeto foi enviado para Câmara de Vereadores

Valor significa que a meta fiscal de Itapema aumentou 20,8% em relação a este ano

Mais notícias

Segurança

Influencer promove caça ao tesouro multidão escala igreja, causa caos e depredação

Homem escondeu “chaves premiadas” pela cidade, prometendo prêmios de R\$ 5 mil para os que as encontrassem

Cultura e Lazer

Porto Belo se prepara para o Natal com luzes e decorações

A tradicional chegada do Papai Noel com apresentações culturais já tem data marcada

VER MAIS

MAIS LIDAS

- [1 Veja como será o prédio do Neymar na Meia Praia que terá investimento de R\\$ 600 milhões](#)
- [2 Primeiro navio da temporada em Porto Belo estava repleto de celebridades](#)
- [3 Redutores de velocidade são instalados em pedágio da BR-101 em SC](#)
- [4 Empresa que faz softwares para prefeituras é alvo de operação do Gaeco em Florianópolis](#)
- [5 Praia de SC receberá quase R\\$ 20 milhões para obras de infraestrutura de trânsito](#)

Últimas Notícias

- [1 Influencer promove caça ao tesouro multidão escala igreja, causa caos e depredação](#)
- [2 Porto Belo se prepara para o Natal com luzes e decorações](#)
- [3 Secretaria de Educação de Itapema divulga prazos das matrículas e rematrículas para 2024](#)
- [4 VÍDEO: Mãe encontra bebê trancado no escuro em sala de creche infestada de baratas](#)
- [5 Antigo hotel de luxo 'abandonado' em praia de SC será leiloado por R\\$ 54 milhões](#)

Categorias

Cidades

Esportes

Segurança

Economia

Política

Utilidade Pública

Links Úteis

Últimas Notícias

Notícias de Itapema

Quem somos

Fale Conosco

Newsletter – Acompanhe o Visor Notícias

Calcule seu investimento e comece a anunciar no Visor Notícias!

Todos os direitos reservados Visor Notícias



Currículo

- Nome: Gilvanildes Araujo Silva
- Idade: 26 anos
- Estado Civil: solteira
- Endereço: Rua Maurio Venancio Cunha, 50 – Apto 102, São Judas Tadeu.
- Cidade: Balneário Camboriú
- Telefone: (47) 9 9693 – 3901(**watts**) Recados: (47) 99134 – 5662
- [Email: gilvanildes.araujo.silva@gmail.com](mailto:gilvanildes.araujo.silva@gmail.com)
- Nacionalidade: brasileira
- Naturalidade: Mato Grosso
- RG: 6.154.848
- Nascimento: 23/04/1997

Formação Acadêmica:

- IFC: Instituto federal catarinense
- Escola Estadual Anita Garibaldi- Itapema Escola Estadual Tiradentes – Porto Belo;
- Curso de auxiliar administrativo – Pensar Cursos;
- Graduação Udesc: Administração Pública (cursando);
- Curso de Introdução a administração – Fundação Bradesco.

Conhecimentos:

- Informática: Word, Excel, Power point, atendimento ao cliente, secretariado, digitação;
- Espanhol: intermediário;
- Inglês: iniciante.

Facilidade:

- atendimento interpessoal, aprender com rapidez, boa dicção, facilidade em trabalhar em equipe.

Experiência:

- Vendedora e repositora no Feirão da Mery – Bombas SC;
- Rececionistas do Mirante (secretária de turismo) – Prefeitura de Itapema SC;
- Rececionistas do Mirante (secretária de turismo) – Prefeitura de itapema SC;

- Auxiliar administrativo (a) – Trabalho de período temporário -Empresa: TRE- Tribunal regional eleitoral – Itapema SC;
- Auxiliar de escritório e vendedora externa (a) – Parque aquático Porto das Águas– Porto Belo SC;
- Representante de Vendas(a) – Valente representações – Itapema SC;
- Vendedora Temporária (ToniToys) – Shopping Outlet Premium – Porto belo SC;
- Operadora de Loja (Studio Z) – Shopping Outlet Premium – Porto Belo SC;
- Agente Social (Associação Amor pra Down) – Balneário Camboriú (Atual).

Objetivo:

1. Colaborar em um ambiente de trabalho onde possa colocar em prática meus conhecimentos em favor da instituição na qual visio integrar, focando sempre o benefício e o crescimento da organização e o crescimento profissional.
2. amplia os meus conhecimentos, desenvolvimento profissional e de vida, sempre em harmonia com a qualidade do meu trabalho e a preparação dos meus dias para obter o sucesso esperado no ato da minha contratação.
3. melhorar meus conhecimentos, e também algo que possa me instruir de forma crescente e contínuo
4. Estou à procura de novos desafios profissionais buscando uma efetivação no mercado, visando o desenvolvimento de um todo o trabalho e claro gerando resultados. Conseguir concretizar a forma de possibilitar este crescimento qualitativo e quantitativo para a empresa.
5. Contribuir com minhas habilidades em benefício desta renomada instituição, fazendo parte efetiva do grau de colaboradores, tendo compromisso, respeito e fidelidade como funções principais.
6. Envio-lhe este CV a fim de ter uma oportunidade a vaga disponível em sua empresa. Minhas autoexigências são responsabilidade, ótimo relacionamento, trabalho em equipe, perseverança, planejamento, disciplina, habilidade em rotinas, saber ouvir.

Karin Catarina Pereira

Brasileira, solteira, 29 anos, CNH AB.

Rua Fermino Vieira Cordeiro, nº 1200

Espinheiros - Itajaí - SC

Contatos: 47 98422-2819

47 99989-5660 (Emerson)

Email: karincatpere@gmail.com

Escolaridade

Bacharel em Serviço Social pela UNIASSELVI.

Aperfeiçoamentos

***Estágio em Serviço Social 1 – Fórum de Itajaí – TJSC: Vara da Família –
Mediação Familiar***

Carga Horária: 150 horas.

Estágios em Serviço Social 2 e 3 – Associação Amor pra Down – Sede de Itajaí

Carga Horária: 300 horas.

Curso de Extensão online: Formação de Acolhedores CHAT21.

Unidade de Ensino: Central Humanizada de Acolhimento T21, na modalidade a distância.

Curso de Extensão online: Atenção à Pessoa com Síndrome de Down.

Unidade de Ensino: Universidade aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA), na modalidade a distância.

Carga horária: 30 horas.

Curso de Extensão online: Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo.

Unidade de Ensino: Universidade aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA), na modalidade a distância.

Carga horária: 30 horas.

Curso de Extensão online: A Práxis Profissional do Assistente Social.

Unidade de Ensino: Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI), na modalidade a distância.

Carga horária: 40 horas.

Curso de Extensão online: Liderança, Capacidade de Aprender e Resiliência com os professores Malala Yousafsai e Leandro Karnal.

Unidade de Ensino: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), na modalidade a distância.

Carga horária: 04 horas.

Curso de Extensão online: *Coordenação de Grupos da Pessoa Idosa e Agentes Multiplicadores.*
 Unidade de Ensino: *Faculdade Luterana de Teologia, na modalidade a distância.*
 Carga horária: *52 horas.*

Informática Intermediário: *Windows, Word, Excel, PowerPoint, Internet e Digitação.*
 Unidade de Ensino: *Colégio Salesiano*
 Carga Horária: *1 ano.*

Turismo e Hospitalidade: *Inglês Básico, Cidadania e Turismo.*
 Unidade de Ensino: *Núcleo Profissionalizante COMBEMI*
 Carga Horária: *1 ano.*

Recursos Humanos: *Recrutamento e seleção de pessoas, Folha de pagamento e Atividades do Departamento Pessoal.*
 Unidade de Ensino: *FEAPI*
 Carga Horária: *3 meses.*

Experiência Profissional

Associação Amor pra Down de Balneário Camboriú.

Cargo: Assistente social

Período: Desde 01/2023

Secretaria de Promoção da Cidadania de Itajaí.

Cargo: Assessora

Período: 06/2019 a 12/2022

Formapack Embalagens e Serviços Ltda.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Período: 10/2016 a 04/2019.

BBI Serviços de Inspeção Veicular Ltda.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Período: 04/2012 a 11/2015.

1º Emprego: *Hotel 10 – Unidade de Itajaí*

Cargo: Recepcionista

Período: 12/2010 a 12/2011.

Itajaí, 20 de novembro de 2023.

PAULA BRESSAN DONEDA

PSICÓLOGA - CRP: 12/17829

BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC | (48) 999977871 | PAULA.DONEDA@GMAIL.COM

Formação

Pós Graduação – Neuropsicologia (EAD) - Unisul - Em andamento

Pós-Graduação – Especialização em Programa Federal de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família

Instituição: Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – Itajaí/SC

Período: 2019 – 2021

Graduação – Psicologia

Instituição: Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – Itajaí/SC

Período: 2013 – 2018

Curso de Inglês – Nível Intermediário Instituição: Wizard – Anápolis/GO

Período: 2008 – 2013

Experiência Profissional

Atendimento Psicológico para adolescentes e adultos na modalidade presencial e online - Abordagem: Gestalt terapia

Período: início 2020 - atual

Instituição: Associação Amor Pra Down / Balneário Camboriú/SC

Cargo: Psicóloga

Período: início março de 2021 - atual

Descrição das atividades: Atendimento individual de pessoas com deficiência, acompanhamento familiar, orientação parental, planejamento terapêutico, reuniões escolares e capacitações em serviços da rede municipal de Balneário Camboriú.

Instituição: Secretaria Municipal de Saúde / UNIVALI – Brusque/SC Cargo: Psicóloga Residente do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF)

Período: Março de 2019 – Fevereiro de 2021

Descrição das atividades: Planejamento e execução de atividades multiprofissionais na Atenção básica do Município de Brusque, referentes à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do idoso e do adulto e da Família. atendimentos clínicos individuais e compartilhados, visitas domiciliares, ações no âmbito da promoção, prevenção e reabilitação da saúde; Apoio da equipe técnica-pedagógica às escolas do território.

Instituição: Colégio de Aplicação da Univali - CAU

Cargo: Estagiária de Psicologia

Período: junho de 2015 - Abril de 2017

Descrição das atividades: A assistente da Orientadora Pedagógica do Ensino Médio. Atividades relacionadas ao desenvolvimento de ações

pré-estabelecidas no calendário escolar, organização de eventos e suporte às atividades diárias do colégio.

Formação Complementar

- **A Proposta Clínica da Gestalt-Terapia com crianças e suas famílias (50h)** - Luciana Aguiar - Em Andamento

- **Curso de capacitação em Trissomia do 21 (Síndrome de Down) EAD (100h)**
- Centro de estudos e pesquisa clínica de São Paulo (CEPEC-SP) - jul/2023

- **Estimulação precoce (120h)** - Ministério da Saúde - Nov/2020

- **A importância do Brincar e da Participação Familiar para o Desenvolvimento Infantil (15h)** - UFRN - Abr/2020

- **Curso de Prevenção ao Suicídio (65h)** - Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) - Nov/2019

Produção científica - Livro: Como você está se sentindo hoje: recurso lúdico na revelação diagnóstica da doença inflamatória intestinal. SILVA, M. C. S. ; SOUZA, M. C. ; DONEDA, P. B. ; BOBATO, S. T. ; JUNIOR, E 1º. ed. Fortaleza - Ceará: Imagine Publicações Ltda, 2020.

Cláudio Barros Vieira

Navegantes/SC – Centro – Leocádio Ferreira Barbosa-174

Celular: (47) 99742-8448

Recados (47) 99919-1866

Email: vieira94barrosclaudio@gmail.com

Data de nascimento: 25/08/1994

Registro Profissional Ativo: **CRP-12/24229**

OBJETIVO:

- Desenvolver minhas habilidades e competências, assim como contribuir para o desenvolvimento da organização como um todo.

ESCOLARIDADE:

- Ensino superior completo (Formado em Psicologia pela universidade do vale do Itajaí).

HABILIDADE:

- Comunicativo, prestativo, educado, bom trabalho em equipe, pontual, facilidade para aprender novas funções, objetivo e estar sempre em busca de novos conhecimentos.

• CURSOS COMPLEMENTARES:

- **2019-2019-** Estágio em orientação Profissional para Adolescentes do ensino médio.
- **2018-2019-**Curso básico em pacote Office (Microsoft Excel, Word, Power Point), construção de planilhas.
- **2021-**Estágio em orientação profissional para adolescentes do ensino médio (carga horária de 60 horas, pela UNIVALI).
- **2022-**Autismo em Perspectiva (Carga horária de 60 horas, pela UNIASSELVI).
- **2021-2022-**Estágio específico na área clínica (Duração de um ano e meio, na clínica de psicologia da UNIVALI).
- **2022-**Estágio específico no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).Duração de um ano, na cidade de Balneário Camboriú.

- **2023**-Treinamento de manejo de comportamento inadequado sob perspectivas da Análise do Comportamento Aplicada (ABA). Carga horária de 06 horas, pela Mestra Aline Regina Emílio.
- **2023**- Autismo na Adolescência. Instituto Singular. Carga horária de 30 horas.
- **2023**- Terapia ABA no Autismo para Pais e Aplicadores. Academia do Autismo. Carga horária de 120 horas.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS:

- **Instituição:** Prefeitura municipal de Delmiro Gouveia-AL.
- **Função:** Auxiliar de professor, jardim I e II.
- **Duração:** 2016-2019

- **Instituição:** Polícia científica de Santa Catarina.
- **Função:** Emissor de documentos.
- **Duração:** 2021-2022

- **Instituição:** Núcleo de intervenção comportamental (NORTEAR).
- **Função:** Aplicador ABA.
- **Duração:** 2022-2023

- **Instituição:** Associação Amor pra Down.
- **Função:** Psicólogo
- **Duração:** Atualmente

MARIA EDUARDA FURLANETTO

Idade: 31 anos

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Monte Castelito, nº 448, Monte Alegre, Camboriú-SC, Brasil

Telefone: (48) 996755135

E-mail: mariaeduardaf.psico@gmail.com

CPF: ██████████29

Registro Profissional : CRP-12 / 13535

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA**- Graduação em Psicologia pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)**

Ingresso: 2009/2

Conclusão: 12/2014

- Pós-Graduação *Lato Sensu* modalidade Residência

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família

Instituição: Universidade do Vale do Itajaí

Início: março de 2016

Conclusão: março de 2018

Pós-Graduação- Neuropsicologia

Instituição - UNIASSELVI

Início - setembro de 2022

Conclusão: março de 2023

2- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Associação Amor pra Down

Cargo: Psicóloga Clínica

Início: 02/2023

- Prefeitura Municipal de Itajaí

Cargo atual- Psicóloga

Carga-horária - 30h semanais

Início - 03/2020

Atuo na área de Educação Especial na instituição CEMESPI, o público alvo consiste em crianças de 0 a 12 anos com necessidades educacionais especiais com ou sem diagnóstico, que necessite de atendimento especializado na área. As atividades principais consistem em avaliações, atendimentos clínicos individuais, grupos terapêuticos multiprofissionais, entre outras competências da profissão, como: produção de documentos, articulação e contato com a rede pública ou privada, orientações e reuniões com pais e profissionais, entre outras.

-Prefeitura Municipal de Penha

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: Psicóloga

Período - 04/2019 a 02/2020

Atuei como Psicóloga do Núcleo de Apoio à Saúde da Família do referido município onde as principais atividades exercidas foram: atendimento individual, visitas domiciliares multiprofissionais e específicas, grupos terapêuticos e de educação em saúde, grupos e orientações nas escolas, articulação da rede de saúde e cuidado compartilhado de casos.

- Prefeitura de Florianópolis - Secretaria de Saúde

Vinculação: Residência Multiprofissional

Cargo - Residente de Psicologia do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)

março 2015 a fev 2016

Durante este período realizei a formação prática (40h semanais) na referida instituição onde exerci a função de Psicóloga Residente no Núcleo de Apoio a Saúde da Família trabalhando junto a equipes multiprofissionais no cuidado em saúde de casos e famílias, realizei atendimentos individuais, grupos terapêuticos e de educação em saúde nas Unidades Básicas de Saúde do município, reuniões de matriciamento em saúde mental, entre outras atividades competentes ao cargo

3- ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Curso: Atenção à pessoa com Síndrome de Down

Instituição: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)

Carga Horária: 30h

Em curso

Curso: Psicanálise e a Transferência na Clínica de Crianças e adolescentes

Instituição: Instituto de Ensino Superior de Psicologia e Educação (ESPE)

Data: outubro de 2023

Carga horária: 6h

Curso: TEA, Psicose e comportamento da criança

Instituição: Instituto de Ensino Superior de Psicologia e Educação (ESPE)

Data: de junho à agosto de 2023

Carga horária: 8h

Curso: Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo

Instituição: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)

Data: 02/2023

A clínica no campo do brincar

Instituição: Estante Psicanalítica

Data: 01/2023

Carga horária: 3h

Cursos: Autismo em Perspectiva/ Autismo e Tecnologia: desafios e possibilidades de aprendizagem e inclusão/ Transtorno do Espectro Autista

Instituição: Uniasselvi

Data: 03/2022

Carga horária total: 160h

Curso: O brincar

Instituição: Uniasselvi

Data: 03/2022

Carga horária: 30h

Workshop A Clínica da Psicose: uma direção de tratamento

Ministrante: Dra. Araceli Albino

Instituição: EGO LAB

Data: 09/2019

- Capacitação em Mindfulness

Instituição: FOCCUS - Professora e psicóloga Jaqueline Sodré

Período: maio de 2017

Carga horária: 12h/aula

- Formação Básica em Auriculoterapia

Universidade Federal de Santa Catarina

Período: 04/05/2017 a 07/07/2017

Carga horária: 80 horas

- Curso: A importância do Brincar e da Participação Familiar para o Desenvolvimento Infantil

Ministério da Saúde

Carga Horária: 15h/aula

Dezembro de 2017

- Curso: Trabalho com Grupos na Atenção Primária em Saúde

Universidade Federal de Santa Catarina e Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Carga horária: 16 horas

Período: dezembro de 2016



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



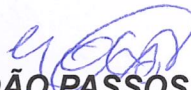
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN** inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.172./0001-70, estabelecida na *Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, nº 440, no bairro dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina*, detém qualificação técnica para executar projetos, programas e ações para pessoas com deficiência, especificamente o público de pessoas com síndrome de Down.

Salientamos que a referida instituição detém notória capacidade técnica para as atividades desenvolvidas com pessoas com Síndrome de Down e que as executa com eficiência, eficácia e efetividade na concretização de suas finalidades.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Balneário Camboriú, 21 de Novembro de 2023.


JOÃO PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmasbc1@gmail.com

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.132.172/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2000	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOR PRA DOWN		PORTE DEMAIS	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO	NUMERO 440	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.337-315	BAIRRO/DISTRITO DOS MUNICIPIOS	MUNICIPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE (47) 3366-3155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **17:05:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN**
CNPJ/CPF: **04.132.172/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140276567605**
Data de emissão: **26/09/2023 17:15:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/10/2023 08:46:16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN
CNPJ: 04.132.172/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:15 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **F2EF.7EE3.62FD.9998**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.132.172/0001-70
Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
Endereço: AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO 440 / MUNICIPIOS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111801164339520802

Informação obtida em 22/11/2023 15:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

643221 / 2023

DATA DA EMISSÃO:

04/10/2023

DATA DA VALIDADE:

02/01/2024

CPF / CNPJ:

04.132.172/0001-70

NOME / RAZÃO SOCIAL:

ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

144779

ATIVIDADE CNAE:

8720499 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SEXTA AVENIDA, 440

Complemento: ALAMEDA PARQUE ECO.RAIMUNDO MALTA

Bairro: DOS MUNICÍPIOS

CEP: 88337-315

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23643221N9583D32A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a *Associação Amor pra Down*:

- A. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 22 de novembro de 2023.

Carlos Alberto Terrassan
Presidente

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AMOR PRA
DOWN





Capítulo I - Denominação, Sede e Foro

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, com nome fantasia e doravante chamada apenas de AMOR PRA DOWN, fundada em 13 de abril de 2000, com CNPJ nº 04.132.172/0001-70, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, de natureza assistencial, de saúde e educacional, com sede e foro à Avenida Delfim de Pádua Peixoto nº 440, CEP 88337-315, bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, Santa Catarina, podendo exercer suas atividades e criar filiais em todo o território nacional, por simples decisão da Diretoria.

Parágrafo único - O tempo de duração da AMOR PRA DOWN é indeterminado.

Art. 2º - A AMOR PRA DOWN tem objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social, especialmente por meio da inclusão plena de pessoas com Síndrome de Down e da defesa e garantia de seus direitos e interesses, visando ao seu desenvolvimento pleno, e de sua inclusão na sociedade, em todas as etapas da vida. Também são suas finalidades:

- a. Promover a aproximação, a cooperação, a solidariedade e a inclusão dos pais das pessoas com Síndrome de Down;
- b. Prestar serviços, executar programas ou projetos e conceder benefícios e prestação social básica ou especial, de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, especialmente pessoas com deficiência intelectual e Síndrome de Down, observando-se a universalidade do atendimento e sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados;
- c. Incentivar a formação artística e cultural de pessoas com deficiência intelectual e síndrome de Down, bem como fomentar a produção cultural e artística nacional e estimular o conhecimento dos bens e valores culturais;
- d. Desenvolver projetos desportivos destinados à promoção da inclusão social por meio do esporte;
- e. Realizar ações relativas ao idoso com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, inclusão e participação efetiva na sociedade, especialmente da pessoa idosa com deficiência intelectual e Síndrome de Down;
- f. Promover, proteger e defender os direitos da criança e do adolescente, sobretudo crianças e adolescentes com deficiência intelectual e Síndrome de Down;
- g. Promover serviços médico-assistenciais, bem como a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis;
- h. Promover a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- i. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

 1 



Art. 3º - A **AMOR PRA DOWN** cumprirá as suas finalidades mediante as seguintes atividades:

- a. Desenvolver atividades de medicina integrativa, visando à reabilitação de pessoas com síndrome de Down e pessoas com deficiência e intelectual e múltipla;
- b. Participar do debate e endereçamento de questões relacionadas à Síndrome de Down, apoiando pais de pessoas com Síndrome de Down, informando serviços de avaliação e diagnóstico, estimulação precoce, profissionais e programas de saúde educação e profissionalização existentes na comunidade;
- c. Fornecer esclarecimentos sobre a Síndrome de Down para a sociedade em geral, por meio de ações educativo-culturais, tais como seminários, oficinas, debates, conferências e congressos, visando aumentar o conhecimento sobre o assunto visando promover o respeito às diferenças;
- d. Propor medidas legislativas que visem à melhoria da qualidade de vida, da educação, da habilidade e capacitação para o trabalho, inclusão social e defesa da cidadania da pessoa com Síndrome de Down;
- e. Promover e ofertar serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura e educação ambiental, visando à inclusão social e profissional das pessoas com Síndrome de Down e seus familiares;
- f. Reivindicar junto aos órgãos públicos, privados e assistenciais, benefícios às pessoas com Síndrome de Down, auxiliando na promoção de direitos estabelecidos e auxiliando na construção de novos direitos por meio da promoção de assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- g. Captar recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para a realização de seus objetos;
- h. Produzir, editar, publicar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, conteúdos como livros, periódicos, estudos, revistas, fotos, vídeos, filmes ou documentários, e materiais para eventos, exposições, cursos, treinamentos, debates, seminários e congressos, e quaisquer outras obras ou materiais, em qualquer mídia ou meio digital, relacionados aos seus objetivos institucionais;
- i. Promover de eventos, shows e festas beneficentes; e
- j. Prestar serviços tais como, mas não se limitando a, avaliações, cursos, capacitações técnico-profissionais e demais ações de formação e treinamento.

Parágrafo primeiro – Além das atividades acima elencadas, a **AMOR PRA DOWN** poderá realizar quaisquer atividades que visem a inclusão plena de pessoas com Síndrome de Down na sociedade e da defesa e garantia de seus direitos e interesses.

Parágrafo segundo – No desenvolvimento de suas atividades, a **AMOR PRA DOWN** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas finalidades e atividades, a **AMOR PRA DOWN** observará o princípio da universalidade do atendimento e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, deficiência, religião e/ou condição social, sendo vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

2



Capítulo II - Dos Associados

Art. 5º - A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos no pátio da diretoria.

Parágrafo primeiro – A adesão da pessoa com Síndrome de Down deve ser solicitada por seus pais ou responsáveis, e confere ao indivíduo condições de atendimento, sendo precedida de entrevista inicial, anamnese, investigação clínica e estudo de caso com todos os profissionais para a averiguação da condição de atendimento e comprovação da necessidade de atendimentos clínicos.

Parágrafo segundo - Indivíduos cujas características e necessidades não possam ser atendidas pela AMOR PRA DOWN serão indicados para outros serviços de atendimentos oferecidos pela comunidade.

Art. 6º – A AMOR PRA DOWN é constituída pelas seguintes categorias de associados:

- a. **Fundadores:** firmados na ata de fundação. Podem votar e ser votados;
- b. **Associados Efetivos:** os maiores de 16 anos atendidos pela AMOR PRA DOWN, desde que com matrícula ativa nas atividades desenvolvidas, bem como os pais ou responsáveis de todos os indivíduos atendidos pela organização, independentemente da idade;
- c. **Associados Honorários:** pessoas, associadas ou não, que recebam título conferido por deliberação da Assembleia Geral, de forma espontânea ou por mérito, decorrente de relevantes serviços prestados à AMOR PRA DOWN, devendo ser encaminhada a proposta de associação desses à Assembleia Geral, por meio da diretoria. Possuem direito a votar e a serem votados para cargos da diretoria e do conselho consultivo.

Parágrafo primeiro - Os ex-presidentes da AMOR PRA DOWN são considerados automaticamente Associados Honorários ao término de seus mandatos.

Parágrafo segundo – Além das condições acima, para serem votados, os associados efetivos devem acumular, no mínimo, 12 meses de associação e estarem quites com suas obrigações sociais.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, conforme disposto no art. 5º deste estatuto;
- b. Participar das Assembleias Gerais, de forma a ter ciência do inteiro teor das pautas e deliberações;
- c. Defender-se das acusações e respectivas penalidades que lhe forem impostas; e
- d. Retirar-se do quadro associativo, a qualquer tempo, mediante o envio de correspondência por carta simples ou correio eletrônico à Diretoria da entidade.

3



Art. 8º - São deveres de todos os associados:

- a. Colaborar com a **AMOR PRA DOWN**, cumprir seu Estatuto Social e acatar as deliberações da Assembleia Geral;
- b. Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pela sua reputação e por seu patrimônio;
- c. Realizar contribuição associativa conforme valor, diretrizes e periodicidade, conforme sua categoria de associação e se assim estabelecido pela Assembleia Geral;
- d. Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados; e
- e. Comparecer a todos os atendimentos clínicos agendados e às atividades adequadamente convocados por correio ou qualquer meio eletrônico, ou justificar sua ausência tempestivamente;
- f. Comunicar por escrito à Diretoria qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Art. 9º - A Diretoria é o órgão competente para deliberar pela suspensão ou exclusão de qualquer associado, assegurados os direitos de defesa e de recurso à Assembleia Geral, se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a. Por orientação e solicitação da família do associado efetivo com Síndrome de Down; ou
- b. Por faltas injustificadas do associado efetivo com Síndrome de Down superiores a 25% aos agendamentos para atendimentos clínicos; ou
- c. Por faltas injustificadas do associado com Síndrome de Down ou de seus responsáveis superiores a 25% às atividades adequadamente convocadas por correio ou qualquer meio eletrônico; ou
- d. Por orientação do corpo técnico e profissional; ou
- e. Violação deste Estatuto ou de quaisquer outros regulamentos, leis ou normas; ou
- f. Conduta prejudicial ou contrária aos interesses e/ou propósitos da **AMOR PRA DOWN**.

Art. 10º - O Presidente enviará ao associado notificação escrita contendo descrição circunstanciada dos fatos e motivos da instauração do procedimento, para que ele apresente, se quiser, defesa escrita em 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro - Findo o prazo, a Diretoria se reunirá para decidir sobre o assunto e comunicará por escrito o associado de sua decisão, o qual poderá apresentar recurso em 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo - Recebido o recurso, a Assembleia Geral será convocada para, em até 30 (trinta) dias, deliberar sobre a aplicação da penalidade.

Parágrafo terceiro - Visando dar prosseguimento aos atendimentos em momento oportuno, o associado efetivo com Síndrome de Down que seja suspenso receberá um relatório descritivo sobre seu desenvolvimento nas áreas trabalhadas, com os respectivos níveis e avaliações até a data de emissão do documento.

Art. 11 - O Associado que falecer, se retirar ou for excluído do quadro associativo da **AMOR PRA DOWN** não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações feitas à entidade.

4

Capítulo III – Da Estrutura Organizacional

Art. 12 – A matriz da **AMOR PRA DOWN** possui a seguinte estrutura organizacional:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria;
- c. Conselho Fiscal;
- d. Conselho Consultivo;
- e. Comitê de Ética e Dados.



Parágrafo único – Os diretores, conselheiros e associados da **AMOR PRA DOWN** não recebem remuneração por qualquer forma, tampouco distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 13 – As filiais da **AMOR PRA DOWN** serão geridas localmente por Diretores de Filial, devendo todas suas decisões orçamentárias, administrativas e estratégicas estarem submetidas às instâncias de governança da matriz, na medida das competências de cada órgão.

Seção I - Assembleia Geral

Art. 14 - A Assembleia Geral da **AMOR PRA DOWN** é o órgão deliberativo máximo, constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, e será presidida pelo Presidente, que, na sua falta ou impedimento, será substituído por qualquer dos membros da Diretoria.

Art. 15 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- a. Eleger e destituir a Diretoria total ou parcialmente;
- b. Eleger e destituir o Conselho Fiscal total ou parcialmente;
- c. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d. Decidir acerca de alterações estatutárias;
- e. Apreciar proposta oriunda da Diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de honorário;
- f. Decidir quanto à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- g. Aprovar a prestação de contas anual elaborada pela Diretoria, que conterà o Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado
- h. Apreciar, alterar, vetar ou sancionar Políticas Internas apresentadas pela Diretoria;
- i. Fixar anualmente o valor da contribuição associativa, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias;
- j. Decidir sobre a extinção da instituição;
- k. Deliberar e aprovar a abertura de unidades de atendimento e ou filiais;

Art. 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez ao ano, de forma presencial ou remota, para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Atividades do exercício anterior, e, quando for o caso, eleger os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo.

5



Parágrafo único - A Assembleia Geral remota deverá utilizar plataforma eletrônica que assegure a identificação dos participantes, bem como identificação de seu voto. A participação na forma remota será registrada na ata da Assembleia e atestada mediante declaração assinada pelo Presidente da Assembleia.

Art. 17 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir, e quando convocada:

- a. Pela diretoria;
- b. Pelo conselho fiscal;
- c. Por no mínimo 1/5 dos associados no pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 18 - A convocação da Assembleia Geral deve ocorrer mediante edital afixado na sede da instituição, por meio eletrônico ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para Assembleias Ordinárias e 5 (cinco) dias para Assembleias Extraordinárias.

Art. 19 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima do Presidente ou, em sua falta, de qualquer dos membros da Diretoria.

Parágrafo único - Para as deliberações da Assembleia Geral é exigido o voto concorde da maioria simples dos associados votantes presentes à Assembleia Geral, com exceção de deliberações relativas à dissolução da entidade, para qual há capítulo próprio, e para alteração estatutária, para qual é exigido voto concorde de 2/3 dos votos dos presentes à reunião em sessão especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 das convocações seguintes.

Seção II – Diretoria

Art. 20 - A AMOR PRA DOWN administrada pela Diretoria Executiva, com mandatos de 3 (três) anos, que tem a seguinte composição:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. Diretor Administrativo-Financeiro;
- d. Diretor de Comunicação e Marketing;
- e. Diretor de Relações Institucionais;
- f. Diretores de Filial.

Parágrafo único - É permitida a reeleição irrestrita para os cargos da Diretoria, salvo para o Presidente que só poderá ser reconduzido, consecutivamente, uma única vez ao cargo.

Art. 21 - Os cargos da Diretoria, salvo o cargo de Diretor de Relações Institucionais, deverão ser ocupados por associados fundadores, associados honorários e associados efetivos, estes últimos devendo observar 12 meses desde sua admissão para poder concorrer a cargos eletivos na AMOR PRA DOWN.

ca :- 6 

Art. 22 - O cargo de Diretor de Relações Institucionais deverá ser ocupado por Associação com Síndrome de Down, com o objetivo de garantir o protagonismo das pessoas com Síndrome de Down dentro da **AMOR PRA DOWN**.



Parágrafo primeiro – A pessoa com Síndrome de Down que fizer parte do quadro de dirigentes não poderá ser interditada ou curatelada.

Art. 23 – Caso precise, o Diretor de Relações Institucionais poderá gozar de “gestão com apoio”, processo pelo qual a pessoa com deficiência elege até 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestarem-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos inerentes ao seu cargo dentro da associação, fornecendo-lhe os elementos e informações necessárias para que possa exercer suas atividades estatutárias.



Parágrafo primeiro - Para informar à Assembleia sobre a decisão com apoio, a pessoa com deficiência e os apoiadores apresentarão “Termo de Gestão com Apoio” em que constem i) o qualificação completa dos apoiadores, ii) os limites do apoio a ser oferecido, iii) as competências do cargo assumido na associação, iv) os compromissos dos apoiadores, e v) o prazo de vigência do acordo, que deve respeitar o prazo do mandato assumido na associação pela pessoa apoiada e o respeito à sua vontade, aos seus direitos e aos seus interesses.

Parágrafo segundo – O “Termo de Gestão com Apoio” deverá ser homologado pela Assembleia Geral para conhecimento das circunstâncias e limites definidos.

Parágrafo terceiro - A pessoa apoiada que desejar rescindir o “Termo de Gestão com Apoio” antes do prazo previsto poderá o fazer a qualquer tempo, devendo apenas comunicar a Assembleia de sua rescisão.

Art. 24 - Compete a Diretoria Executiva:

- a. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Políticas Internas;
- b. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- c. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- d. Elaborar o Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado, a serem encaminhados à Assembleia Geral;
- e. Executar a programação anual de atividades da instituição;
- f. Convocar a Assembleia Geral;
- g. Disciplinar procedimentos administrativos, princípios e valores que normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica, tais como Código de Ética e Conduta, Política de integridade e/ou outras normas específicas;
- h. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

 7 



Art. 25 - Compete ao Presidente:

- a. Representar legalmente a **AMOR PRA DOWN**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b. Presidir a Assembleia Geral;
- c. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d. Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
- e. Solicitar à Assembleia Geral substituição de membros da diretoria que não correspondam e ou não cumpram com as atividades e obrigações do cargo para o qual tenha sido eleito;
- f. Criar cargos e funções nomeando e indicando pessoas de sua confiança a assumir responsabilidades pertinentes as atividades fins da **AMOR PRA DOWN** a serem exercidos sem remuneração;
- g. Constituir ou associar-se a outra Pessoa Jurídica permanente ou temporariamente, com o objetivo de gerar divisas financeiras para manutenção e custeio das atividades a que se propõe a **AMOR PRA DOWN**; e
- h. Constituir procuradores, isoladamente, por instrumento público ou particular, sendo a procuração sempre outorgada com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- a. Substituir o presidente em suas atribuições, sempre que preciso;
- b. Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- c. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 27 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a. Secretariar as reuniões da Diretoria da **AMOR PRA DOWN** e da Assembleia Geral, auxiliando o Presidente, quando solicitado, no despacho da correspondência impressas e eletrônicas;
- b. Manter ordenado o arquivo para o pronto atendimento de consultas;
- c. Redigir e assinar as atas de reunião da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d. Assinar correspondência por delegação do Presidente;
- e. Assumir a Presidência quando da impossibilidade do Vice-Presidente;
- f. Organizar os serviços de contabilidade financeira, tendo sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis e os valores da **AMOR PRA DOWN**;
- g. Supervisionar e manter regularizada a escrituração financeira;
- h. Realizar os recebimentos e os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- i. Apresentar à Diretoria, trimestralmente, balancete da situação econômico-financeira da entidade, subscrevendo as respectivas peças, inclusive as que devem fazer parte do relatório anual;
- j. Apresentar à Diretoria, mensalmente, relatórios comparativos entre o orçamento aprovado e sua respectiva execução relativo à ampliação das fontes de custeio das atividades institucionais;

8



- k. Cumprir outras atribuições afins que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

Art. 28 - Compete ao Diretor de Comunicação e Marketing:

- a. Propor a política global da comunicação da **AMOR PRA DOWN**;
- b. Trabalhar a imagem institucional e supervisionar o conjunto das ações de comunicação e divulgar tudo o que for aprovado pela Diretoria sobre Síndrome de Down;
- c. Responder pelos serviços relacionados à mídia, em todos os sentidos, seja em ações com a imprensa, relações públicas, relações exteriores, comunicação interna, publicidade, bem como aprovar releases, materiais gráficos e fotografias;
- d. Elaborar com a Diretoria as estratégias institucionais de comunicação e orientar seus porta-vozes;
- e. Estabelecer relação interinstitucional entre a **AMOR PRA DOWN** e seus associados.

Art. 29 - Ao Diretor de Relações Institucionais compete:

- a. Representar a **AMOR PRA DOWN** em todos os espaços públicos e privados para a difusão de suas atividades institucionais;
- b. Articular relações e contatos para defender os direitos das pessoas com Síndrome de Down;
- c. Combater por todos os meios a discriminação, o preconceito e qualquer forma de segregação em relação às pessoas com Síndrome de Down; e
- d. Promover por todos os meios a **AMOR PRA DOWN**.

Art. 30 - Compete aos Diretores de Filial responder pela atuação da **AMOR PRA DOWN na sua cidade, sempre atrelada aos objetivos Estatutários aqui dispostos, bem como pelos valores e princípios da matriz, promovendo atividades junto aos associados e fomentando a inclusão de novos associados e famílias, de acordo com as políticas internas da **AMOR PRA DOWN**.**

Parágrafo único – No âmbito das filiais, os Diretores de Filial, mediante autorização do Diretor Administrativo-Financeiro, poderão instituir coordenações, grupos de trabalho, comitês ou grupos de outras naturezas atrelados às demandas locais, nomeando as respectivas funções, permanentes ou temporárias, e fixando as atribuições gerais e o orçamento.

Art. 31 – Relativamente à capacidade de representação da **AMOR PRA DOWN:**

Parágrafo primeiro – Cabe ao Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro (ou respectivos procuradores), em conjunto:

- a. Abrir e encerrar contas bancárias;
- b. Assinar contratos de doação, patrocínio e de prestação de serviços, e instrumentos de parceria em valor superior a 30 salários-mínimos; e
- c. Movimentar contas bancárias, emitir cheques, efetuar saques e resgatar aplicações financeiras em valor superior a 30 salários-mínimos.

9



Parágrafo segundo - Cabe ao Presidente e ao Vice-Presidente (ou respectivos procuradores isoladamente):

- a. Representar a **AMOR PRA DOWN** em todos os atos praticados perante a Receita Federal do Brasil e Secretarias da Fazenda estadual e municipal, podendo, exemplificativamente, assinar requerimentos e DBE (Documento Básico de Entrada), cadastros, requerimentos de isenção fiscal, acordos extrajudiciais de parcelamento de dívidas;
- b. Representar a **AMOR PRA DOWN** perante cartórios extrajudiciais, podendo, exemplificativamente, assinar requerimentos de registro de atos societários e documentos e firmar declarações;
- c. Praticar atos de simples rotina administrativa perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, suas secretarias, repartições públicas, podendo requerer alvarás, licenças e inscrições como contribuintes, firmar requerimentos e declarações, efetuar cadastros e registros, e requerer certidões;
- d. Assinar contratos de doação, patrocínio e de prestação de serviços, e instrumentos de parceria no valor de até 30 salários-mínimos;
- e. Assinar recibos de doação e de patrocínio; termos de quitação de serviços e outras obrigações;
- g. Requisitar talões de cheques; e
- h. Movimentar contas bancárias, emitir cheques, efetuar saques e resgatar aplicações financeiras no valor de até 30 salários-mínimos.

Seção III - Conselho Fiscal

Art. 32 – A **AMOR PRA DOWN** terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.


Parágrafo primeiro- O conselho fiscal poderá ser composto unicamente por sócios honorários e sócios fundadores.

Parágrafo segundo – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo terceiro – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar os livros de escrituração da **AMOR PRA DOWN**;
- b. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, incluindo Balanço Patrimonial e Demonstração de Superávit ou Déficit, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c. Comunicar à Assembleia Geral sobre erros, fraudes ou delitos que detectar, sugerindo as medidas que julgar convenientes ao interesse da **AMOR PRA DOWN**;
- d. Manifestar-se sobre a situação financeira da associação;

 10





- e. Requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **AMOR PRA DOWN**;
- f. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- g. Emitir parecer sobre outras questões, no âmbito de suas atribuições, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, a qualquer tempo, de forma presencial ou remota, por convocação do Presidente ou de qualquer de seus membros, enviada por carta simples ou correio eletrônico com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro - A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes.

Seção IV - Conselho Consultivo

Art. 35 – A **AMOR PRA DOWN** poderá instalar um Conselho Consultivo, órgão de apoio institucional e sem função deliberativa, com mandatos de 3 (três) anos, composto por número ilimitado de membros com função estratégica, convocados esporadicamente para debates e consultas em temas pertinentes para a atuação da **AMOR PRA DOWN**.

Parágrafo único – Na escolha dos membros do Conselho Consultivo a Diretoria da **AMOR PRA DOWN** convidará, preferencialmente, indivíduos integrantes da sociedade civil que sejam parceiros e apoiadores da **AMOR PRA DOWN**, representantes dos associados com Síndrome de Down e especialistas em áreas de impacto para as atividades da organização, como saúde e gestão do terceiro setor.

Art. 36 - São atribuições do Conselho Consultivo:

- a. Sugerir temas, projetos, ações e estratégias que possam auxiliar a **AMOR PRA DOWN** no cumprimento de sua missão;
- b. Debater sobre o alinhamento estratégico da **AMOR PRA DOWN**, com recomendações à Diretoria;
- c. Opinar sobre os projetos e planos da **AMOR PRA DOWN**, bem como sugerir novas iniciativas que considerem relevantes;
- d. Identificar parceiros e fontes de financiamento para as atividades da **AMOR PRA DOWN**;
- e. Apoiar a **AMOR PRA DOWN**, contribuindo com os temas que lhe forem apresentados, notadamente na definição de políticas e estratégias para orientar a elaboração do Plano e Programas de Ação e na divulgação de sua efetiva contribuição à causa expressa no objetivo social, de forma a tornar a **AMOR PRA DOWN** conhecido e reconhecido perante a sociedade civil e governo;
- f. Propor à Diretoria Executiva medidas de melhoria da sua governança associativa, transparência, comunicação, marketing, publicidade e divulgação de materiais sobre síndrome de Down
- g. Opinar, individual ou coletivamente, sobre temas que lhes sejam submetidos pela Diretoria; e
- h. Encaminhar sugestões que entenda pertinentes para apreciação da Diretoria.

11



Art. 37 - O Conselho Consultivo reunir-se-á, a qualquer tempo, de forma presencial ou remota, por convocação de qualquer dos membros da Diretoria ou de qualquer de seus membros, enviada por carta simples ou correio eletrônico com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro - A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros do Conselho Consultivo e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes.

Seção V – Comitê de Ética e Dados



Art. 38 –A **AMOR PRA DOWN** poderá instituir um Comitê de Ética e Dados composto por três associados eleitos em Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, tendo por principais competências:

- a. zelar pelo Programa de Compliance da **AMOR PRA DOWN** e pela implementação e monitoramento da sua Política de Compliance;
- b. receber e apurar eventuais denúncias referentes a condutas praticadas por integrantes da organização e/ou terceiros, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório e sugerindo decidindo as medidas disciplinares aplicáveis ao caso concreto;
- c. observar a efetividade das diretrizes do Programa de Compliance, propondo ajustes e revisões à Assembleia Geral caso entenda necessário;
- d. averiguar a necessidade de realização de treinamentos direcionados aos integrantes a partir de orientações sobre a legislação e discussões de casos concretos que propiciem reflexão sobre a aplicação do Programa de Compliance e sobre como lidar com situações na prática;
- e. exercer, em conjunto, o encargo de responsável pela proteção de dados da instituição, tendo sob sua coordenação as atribuições previstas no artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados e eventuais futuras diretivas emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Parágrafo único - Para fins de cumprimento do inciso V, o Comitê de Ética e Dados deverá aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber eventuais comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; e implementar e monitorar a conformidade dos processos da **AMOR PRA DOWN** à Lei Geral de Proteção de Dados.

Capítulo IV - Do Patrimônio, Receitas e Prestação de Contas

Art. 39 - O Patrimônio Social da Associação é composto pelos seus bens móveis ou imóveis, valores, direitos, recursos, ações e títulos da dívida pública, obtidos por meio de doações, contribuições associativas, patrocínios, legados, subvenções, auxílios, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos análogos, bem como pelas receitas oriundas de atividades e serviços compreendidos em seus objetivos sociais, da cessão de direitos autorais, da transferência de tecnologia e metodologia e dos rendimentos produzidos por todos os seus bens, valores, títulos e outros direitos.

 12 

Art. 40 - A **AMOR PRA DOWN** possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre os seus associados, conselheiros, dirigentes, articuladores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente no país, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.



Parágrafo único - Os associados da **AMOR PRA DOWN** poderão ser remunerados pela prestação de serviços específicos, desde que a contratação respeite os valores praticados no mercado.

Art. 41 - A prestação de contas da **AMOR PRA DOWN**:

- a. Observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. Dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **AMOR PRA DOWN** incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c. Realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Parágrafo único - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43 - A prestação de contas da Associação observará, no mínimo, os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Capítulo V - Da Dissolução e Liquidação

Art. 44 - A Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e desde que mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, poderá deliberar pela dissolução da Associação caso se verifique a impossibilidade de consecução de seus fins por motivos financeiros ou institucionais, ou nos casos previstos em lei.

Art. 45 - Aprovada a dissolução e liquidado o passivo, o patrimônio líquido será transferido a outra organização de Assistência Social congênere, qualificadas nos termos da Lei 13.019/2014, cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da **AMOR PRA DOWN** ou, em sua falta, para entidade pública.

13

Capítulo VI - Das Disposições Finais

Art. 46 - Os associados, dirigentes, membros do Conselho Fiscal e membros do Conselho Consultivo não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações, compromissos assumidos pela Associação, respondendo, porém, civil e criminalmente pela violação da lei e deste Estatuto e pelo eventual excesso nos atos que exacerbem as suas competências.

Art. 47 - Na hipótese de a AMOR PRA DOWN perder a qualificação de interesse público, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 48 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de qualquer associado, dirigente, articuladores ou conselheiro que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como, mas não se limitando a fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Art. 49 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pela Assembleia Geral.

Carlos Alberto Terrassan
Carlos Alberto Terrassan
Presidente

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Balneário Camboriú



Advogada responsável:

Laís Vanessa Carvalho de Figueirêdo Lopes
Laís Vanessa Carvalho de Figueirêdo Lopes
OAB/SP 182.480

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
 Maria Goretti dos Santos Alcântara - Oficial Interina
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
 rcivil.bc@gmail.com

18ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 006756 Data: 15/09/2022 Livro: 0011 Folha: 084
 Registro: 009116 Data: 23/09/2022 Livro: A-652 Folha: 104
 Qualidade: Integral | Natureza: 10ª Alteração e Consolidação, datada de 12/08/2022
 Apresentante: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
 Emolumentos: Averbção R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11, ISS R\$ 2,51 - Total R\$ 105,62 -
 Recibo nº: 320299
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPC83515-OSWP
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Balneário Camboriú - 23 de setembro de 2022
 Mateus André Dial - Ecrevente Autorizado




ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *Associação Amor pra Down* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e



AMORPRADOWN
TODOS SOMOS UM

impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú, 21 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO
TERRASSAN:5150
0850810

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
TERRASSAN:51500850810
Dados: 2023.11.21
09:54:46 -03'00'

Carlos Alberto Terrassan
Presidente da Associação Amor pra Down

ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
amorpradown.org



Balneário Camboriú, SC
Alameda Delfin de Pádua
Peixoto nº440 - Municípios
(47) 3366-3155

contatobc@amorpradown.org

Itajaí, SC
R. Leonardo Teto, 190
Fazenda.
(47) 3083-4155

contatoitajai@amorpradown.org



EMASA
Banhário Camboriú

CNPJ/MF 07.854.402/0001-00
AVENIDA QUARTA, 250 CENTRO -
BALNEÁRIO CAMBORIÚ (SC) CEP 88330-107

ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 440
MUNICÍPIOS
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC CEP: 88337315

CADASTRO DO CLIENTE				
RES	COM	PÚBL	IND	TOTAL
000	001	000	000	001

Identificação Bancária:
Agência/Conta Corrente:

Vencimento 16/10/2023	Valor a Pagar (R\$) / 256 71,96
Matrícula Dígito 1326661 6	Grupo 25

Atendimento EMASA
Telefone: (47) 3261-0000 - Plantão: 08006436272

VIA DO CONTRIBUINTE

Número de Localização

01.01.0549.0012.0300.0001

FATURA N.º 7353207 HIDRÔMETRO N.º A14N284876
SEQUENCIAL FATURA: 13266616092023001

DADOS DE FATURAMENTO

Mês/Ano Faturamento: 09/2023

	Data	Leitura
Leitura Atual:	22/09/2023	669
Leitura Anterior:	22/08/2023	661

Consumo Faturado: 8
Consumo Diário (l): 258,0645
Dias de Consumo: 31
Ocorrência do Mês: Médio

TABELA TARIFÁRIA

Residencial			Comercial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)
			0 - 10	1,1896	80,0
			11 - 25	5,1588	80,0
			MAIOR 25	6,4426	80,0
Pública			Industrial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Tipo	Leitura	Lido	Faturado
03/2023	Lido	621	8	8
04/2023	Lido	631	10	10
05/2023	Lido	639	8	8
06/2023	Lido	646	7	7
07/2023	Lido	653	7	7
08/2023	Lido	661	8	8

FATURAS PENDENTES

Mês/Ano	Data de Vencimento	Valor(R\$)
---------	--------------------	------------

VALOR TOTAL PENDENTE R\$

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA REAVISO VENCIMENTO

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

Valor (R\$)

FATURAMENTO AGUA	9,52
FATURAMENTO ESGOTO	7,61
TFDI (09/2023)	54,83

TOTAL A PAGAR 71,96

PIS (1,00%) 0,72

MENSAGEM

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Turbidez	0			0,29	5,0 UT
Cor Aparente	0			2,77	15 uC
Cloro Residual	0			1,83	0,2-2,0 mg/l

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Coliformes Totais	0			-100%	100% Ausente
Escherichia Coli	0			-100%	100% Ausente

PARA ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA ACESSE O NOSSO SITE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA FATURA DO MES



FATURA DO MÊS
FATURA: 09/2023 N° 7353207 VENCIMENTO: 16/10/2023
NOME: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

MATRÍCULA: 1326661 DÍGITO: 6
VALOR (R\$): 71,96
AUTENTICAÇÃO NO VERSO VIA DO BANCO

8264000000-4 71961027000-6 00000001132-0 66612309000-1



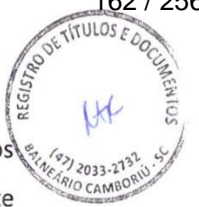


**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN,
CNPJ: 04.132.172/0001-70**

- I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos dias **10 de janeiro de 2022**, em segunda chamada, às **19h15**, via plataforma eletrônica zoom, no link <https://us02web.zoom.us/j/86339554127?pwd=VU9iajMvc3pDK1hRV1pBK2xMN0FiQT09>
- II. **CONVOCAÇÃO:** Todos os membros da **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, foram devidamente convocados (**Doc.01**) para participar da presente Assembleia Geral Extraordinária, a qual foi realizada excepcionalmente de forma remota, em virtude da pandemia do Coronavírus.
- III. **PRESEÇA E QUÓRUM:** Perfazendo, em segunda convocação, o quórum necessário para deliberar (**Doc.02**).
- IV. **OBJETIVOS:** Reuniram-se para as seguintes finalidades **1) Ratificação dos Atos da antiga Diretoria; 2) Eleição de nova Diretoria; 3) Eleição do Conselho Fiscal; 4) Outros assuntos de interesse.**
- V. **MESA:** Dando início à Assembleia, foi escolhido pelos associados presentes para presidir a reunião **Carlos Alberto Terrassan**, que convidou a mim **Wilson Reginatto Júnior** para secretariar a Mesa.
- VI. **DELIBERAÇÕES:** Saudando a todos, o Presidente da Assembleia abriu a reunião, e retomou a ordem do dia. Primeiro item da pauta, **“1) Ratificação dos Atos da antiga Diretoria”**, a Assembleia delibera, por unanimidade, por ratificar todos os atos da antiga Diretoria, praticados entre 31 de dezembro de 2021 e o dia de hoje, uma vez houve lapso temporal entre o término do mandato da antiga e a eleição e posse dos novos na presente data. Passando ao segundo item da Pauta, **“2) Eleição da Diretoria”** são eleitos para a Diretoria, por aclamação, **Carlos Alberto Terrassan (Presidente), Nayara Layne da Silva (Vice-Presidente), Marcos Antonio Costa (Tesoureiro), Ednilson Anilton de Souza (Segundo Tesoureiro), Hermes Antonio Pacher (Primeiro Secretário), Rafael Pacher (Segundo Secretário)** com mandatos de **10 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024**, devidamente qualificados e estando aptos para exercerem suas funções dentro da associação nos termos de seus Termos de Posse (**Doc. 03**). Em seguida, passando ao próximo item da pauta **“3) Eleição do Conselho Fiscal”**, foram eleitos por unanimidade como Conselheiros **Aderli de Araujo, Maico Rodrigo Sommer da Silva, e Ronaldo Nascimento Vieira**, e foi nomeado como único suplente **Alexandre Vieira de Souza** por não haver outros interessados em ocupar esta vaga na ocasião, sendo essa uma exceção ao disposto no artigo 20 do Estatuto

Data: 01/02/2022
Pág.: 1 / 19

Documento assinado digitalmente por RUBYA ANDREIA ROSA: 09273558925, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance



Social com a anuência da Assembleia Geral. Todos os membros do Conselho Fiscal eleitos terão mandatos de **10 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024** e estão devidamente qualificados nos seus termos de posse anexos (**Doc. 04**). Como se nada mais houvesse a ser tratado, foi lavrada a presente ata de Assembleia Geral, que vai assinada pela Presidente dos trabalhos e por mim, Secretário, que a tudo presenciei e consignei em ata, para os devidos registros e cumprimento dos fins legais e consequentes dos atos deliberados.

CARLOS ALBERTO TERRASSAN:5150850810
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO TERRASSAN:51500850810
Dados: 2022.01.26 12:10:42 -03'00'

Carlos Alberto Terrasan

*Presidente da Assembleia e
Presidente da Associação*

WILSON REGINATTO JUNIOR:45092516968
Assinado de forma digital por WILSON REGINATTO JUNIOR:45092516968
Dados: 2022.01.26 12:11:32 -03'00'

Wilson Reginatto Júnior

Secretário da Assembléia

ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

14ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 006419 Data: 27/01/2022 Livro: 0010 Folha: 156
Registro: 008837 Data: 28/01/2022 Livro: A-051 Folha: 125
Registro Origem: 000694 Data: 07/11/2000 Livro: A-003 Folha: 082
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA 10/01/2022
Apresentante: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos

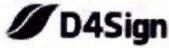
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GIU62327-41G6
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Balneário Camboriú - 28 de janeiro de 2022

Rubya Andreia Rosa
Rubya Andreia Rosa - Oficial Substituta



Data: 01/02/2022
Página: 2 / 19

Documento assinado digitalmente por RUBYA ANDREIA ROSA: 09273558925, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais | CP-Brasil | Compliance



Ata AGE docx 1 pdf

Código do documento 0e8c9809-311a-427c-8243-883414ab975a



Assinaturas



Wilson Reginatto Jr
wreginattoj@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

25 Jan 2022, 16:02:18

Documento 0e8c9809-311a-427c-8243-883414ab975a **criado** por ALINE NAKONETCHNEI (a8f275ba-c47f-4eba-9a99-089f55b9e88e). Email: adm@sbsa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-01-25T16:02:18-03:00

25 Jan 2022, 16:02:52

Assinaturas **iniciadas** por ALINE NAKONETCHNEI (a8f275ba-c47f-4eba-9a99-089f55b9e88e). Email: adm@sbsa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-01-25T16:02:52-03:00

25 Jan 2022, 16:27:50

WILSON REGINATTO JR **Assinou como parte** - Email: wreginattoj@gmail.com - IP: 177.54.149.109 (smtp5.planosaudecapital.com.br porta: 9130) - Geolocalização: -23.5515 -46.6343 - Documento de identificação informado: 450.925.169-68 - DATE_ATOM: 2022-01-25T16:27:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 1f98ef5d01bc02ecafed9510b7fe375369611bca03ca596b683103fdcf7a0765
(SHA512): 8a65a121b725a12f0f6c4239158fc0f01d8e053797918b5b794d7635cbfe601d4734a9d0874916fd00516d7d3c1d9e9d0d7ea4dbee12b3856df913b424362abc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Data: 01/02/2022
Página: 3 / 19

Documento assinado digitalmente por RUBIA ANDREIA ROSA: 09273558925, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados Digitais ICP-Brasil | Compliance



TERMO DE POSSE
ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
CNPJ nº 04.132.172/0001-70

Conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em no dia 10 de janeiro de 2022, em primeira segunda, às 19h15, foram eleitas para os cargos da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, para exercerem seus **mandatos de 10 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024**, de acordo com o Estatuto Social.

Ainda, os abaixo assinados declaram não estarem impedidos de exercer o cargo da Associação por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Presidente: Carlos Alberto Terrassan, brasileiro, casado, filha de Sartori Terrassan e Lourdes Benedicta, titular do RG nº 4741748, inscrita no CPF/MF sob o nº 515.008.508-10, domiciliada à Rua 1901, 111 apto 601 Ed. Sir Antoni, Centro, Balneário Camboriú/SC.

CARLOS ALBERTO
 TERRASSAN:51500850810

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO TERRASSAN:51500850810
 Dados: 2022.01.26 12:08:39 -03'00'

Carlos Alberto Terrassan
Presidente

Vice-Presidente: Nayara Layne da Silva, brasileira, casada, filha de Vagner Luis da Silva e de Silmara Nunes Faria da Silva, titular do RG nº 48718401, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.044.068-07, domiciliada à Rua Islândia, 205 apt 205 bairro das nações, Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-275.

Tesoureiro: Marcos Antonio Costa, brasileiro, casado, filho de João Costa e Alba Hasse, titular do RG nº 2.252.190, inscrita no CPF/MF sob o n 902.277.949-15/MF, domiciliada à rua Lúcio Correia Mendonça,175, Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88302-520.

Segundo Tesoureiro: Ednilson Anilton de Souza, brasileiro, casado, filho de Anilton Irineu de Souza e de Maria Elisabeth de Souza, titular do RG nº 1807543, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.033.669-53, domiciliado à rua José Pereira Liberato, 794, São João, Itajaí/SC, CEP 88304401.

Data: 01/02/2022
 Pág.: 4 / 19

Documento assinado digitalmente por RUBYA ANDREIA ROSA:09273558925, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados Digitais ICP-Brasil | Compliance



Primeiro Secretário: Hermes Antonio Pacher, brasileiro, casado, filho de Vigilio Pacher e de Cristina Junkes, titular do RG n° 1.945.066 inscrito no CPF/MF sob o n° 382.255.819-20, domiciliado à na rua 916, n°57, apto 901, centro, Balneário Camboriú, CEP 88330-570.

Segundo Secretário: Rafael Pacher, brasileiro, solteiro, filho de Hermes Antonio Pacher e de Marcia Paul Pacher, titular do RG n° 5.644.715 inscrita no CPF/MF sob o n° 073.520.289-35, domiciliado à na rua 916, n°57, apto 901, centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-570.

Data: 01/02/2022
Pág.: 5 / 19






Documento assinado digitalmente por RUBIA ANDREIA ROSA: 09273558925, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados Digitais | CP-Brasil | Compliance

Termo de Posse Diretoria vf docx pdf

Código do documento f7bb3cb7-9d51-4f6d-9f5c-a8e908195e0f



Assinaturas

- 
 Nayara Layne da Silva
 nayaralayne@outlook.com
 Assinou como parte
- 
 Marcos Antonio Costa
 marcos@texqualy.com.br
 Assinou como parte
- 
 Rafael Pacher
 marciapaulpacher@hotmail.com
 Assinou como parte
- 
 Hermes Antonio Pacher
 pacher.repr@hotmail.com
 Assinou como parte
- 
 Ednilson Anilton de souza
 ednilson@embrast.com.br
 Assinou como parte



Marcos Costa

RAFAEL

HERMES

Ednilson

Eventos do documento

25 Jan 2022, 15:59:49

Documento f7bb3cb7-9d51-4f6d-9f5c-a8e908195e0f **criado** por ALINE NAKONETCHNEI (a8f275ba-c47f-4eba-9a99-089f55b9e88e). Email: adm@sbsa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-01-25T15:59:49-03:00

25 Jan 2022, 16:02:02

Assinaturas **iniciadas** por ALINE NAKONETCHNEI (a8f275ba-c47f-4eba-9a99-089f55b9e88e). Email: adm@sbsa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-01-25T16:02:02-03:00

25 Jan 2022, 16:09:17

MARCOS ANTONIO COSTA **Assinou como parte** (09752159-ee1-43e2-9b43-5df1f7353489) - Email: marcos@texqualy.com.br - IP: 187.112.237.120 (187.112.237.120.static.host.gvt.net.br porta: 64864) - Documento de identificação informado: 902.277.949-15 - DATE_ATOM: 2022-01-25T16:09:17-03:00

25 Jan 2022, 16:18:00

EDNILSON ANILTON DE SOUZA **Assinou como parte** - Email: ednilson@embrast.com.br - IP: 181.221.154.69 (b5dd9a45.virtua.com.br porta: 51064) - Geolocalização: -26.9032715 -48.6945207 - Documento de identificação informado: 659.033.669-53 - DATE_ATOM: 2022-01-25T16:18:00-03:00



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 26 de janeiro de 2022, 11:58:12



25 Jan 2022, 16:26:12

NAYARA LAYNE DA SILVA **Assinou como parte** - Email: nayaralayne@outlook.com - IP: 181.223.76.153 (b5df4c99.virtua.com.br porta: 36824) - Geolocalização: -26.9831157 -48.6426434 - Documento de identificação informado: 419.044.068-07 - DATE_ATOM: 2022-01-25T16:26:12-03:00

26 Jan 2022, 09:46:23

RAFAEL PACHER **Assinou como parte** - Email: marciapaulpacher@hotmail.com - IP: 191.187.229.128 (bfbbe580.virtua.com.br porta: 53184) - Documento de identificação informado: 073.520.289-35 - DATE_ATOM: 2022-01-26T09:46:23-03:00

26 Jan 2022, 11:51:48

SIDNEIA MAGALHÃES DA COSTA AQUILINO (fd54109b-32f6-46c9-97bf-7b1405bb4f50). Email: secretaria@sbsa.com.br. **ADICIONOU** o signatário **marciapaulpacher@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2022-01-26T11:51:48-03:00



26 Jan 2022, 11:54:20

SIDNEIA MAGALHÃES DA COSTA AQUILINO (fd54109b-32f6-46c9-97bf-7b1405bb4f50). Email: secretaria@sbsa.com.br. **REMOVEU** o signatário **marciapaulpacher@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2022-01-26T11:54:20-03:00

26 Jan 2022, 11:55:02

HERMES ANTONIO PACHER **Assinou como parte** - Email: pacher.repr@hotmail.com - IP: 191.187.229.128 (bfbbe580.virtua.com.br porta: 21788) - Geolocalização: -26.9914187 -48.6345142 - Documento de identificação informado: 382.255.819-20 - DATE_ATOM: 2022-01-26T11:55:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9ea8c830a8232f80fd5248dc97078baaa44d973d3e4d60defc834bbd8174b8d7

(SHA512):31f1d12647c2677039c5f8cbb8457ad422ccbfb58766c2b3cc410284950b92078da5f83f0351694e25530f1589b9412cdf2957b79df346b8c806335758b881b9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Data: 01/02/2022
Pág.: 7 / 19

Documento assinado digitalmente por RUBIA ANDREIA ROSA:09273558925, MP.2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance



TERMO DE POSSE
ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
CNPJ: 04.132.172/0001-70

Conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em no dia 10 de janeiro de 2022, em segunda chamada, às 19h15, foram eleitas para os cargos do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, para exercerem seus **mandatos de 10 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024**, de acordo com o Estatuto Social.

Ainda, os abaixo assinados declaram não estarem impedidos de exercer o cargo da Associação por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Conselheira Fiscal: Aderli de Araujo, brasileira, casada, filha de Henrique de Araújo de Eva Costa de Araújo, titular do RG n° 3.304.745 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n° 907.333.209-53, domiciliada à Rua Gaudino de Borba 415, apt 401 bloco C, bairro Cordeiros, Itajaí, CEP 88310-360

Conselheiro Fiscal: Maico Rodrigo Sommer da Silva, brasileiro, casado, filho de Jose Luiz Ribeiro da Silva e de Luzanidia Sommer, titular do RG n° 6221729 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 828.136.390-87, domiciliada à Rua Alexandre Fleming, 338, centro, Itajapi, CEP 88303-030.

Conselheiro Fiscal: Ronaldo Nascimento Vieira, brasileiro, casado, filho de Ailton João dos Santos Vieira e de Maria Nascimento, titular do RG n° 4.293.435 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 041.460.889-50, domiciliado à Rua Euclides Rosa, 46 apt 02, bairro Barra – Balneário Camboriú, CEP 88332-060.

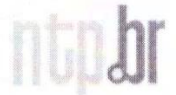
Suplente: Alexandre Vieira de Souza, brasileiro, casado, filho de Jorge Luís de Souza e de Malvina Vieira de Souza, titular do RG n° 2.554.838, inscrita no CPF/MF sob o n° 919.374.349-15, domiciliado na rua 126, n°83, Centro, Itapema/SC, CEP 88220-000.

Data: 01/02/2022
Pág.: 8 / 19

Documento assinado digitalmente por RUBIA ANDREIA ROSA: 09273558925, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados Digitais ICP-Brasil. Compliance



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 26 de janeiro de 2022, 11:57:00



Termo de Posse Conselho Fiscal vf docx pdf
 Código do documento cc87f1b1-7138-402b-8c6e-7f58effa6b28

Assinaturas



Aderli de Araujo
 aderlidearaujo@hotmail.com
 Assinou como parte

Aderli de
 Araujo



Maico Rodrigo Sommer da Silva
 maico@mscontabilidade.com.br
 Assinou como parte

Maico



Ronaldo nascimento vieira
 ronaldo_vieira@ymail.com
 Assinou como parte

Ronaldo



Alexandre Vieira de Souza
 xandyitapema@terra.com.br
 Assinou como parte

Alexandre

Eventos do documento

25 Jan 2022, 15:57:09

Documento cc87f1b1-7138-402b-8c6e-7f58effa6b28 **criado** por ALINE NAKONETCHNEI (a8f275ba-c47f-4eba-9a99-089f55b9e88e). Email:adm@sbsa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-01-25T15:57:09-03:00

25 Jan 2022, 15:58:48

Assinaturas **iniciadas** por ALINE NAKONETCHNEI (a8f275ba-c47f-4eba-9a99-089f55b9e88e). Email: adm@sbsa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-01-25T15:58:48-03:00

25 Jan 2022, 16:06:37

ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA **Assinou como parte** - Email: xandyitapema@terra.com.br - IP: 179.190.98.82 (pmitapema.com.br porta: 20900) - Geolocalização: -27.1074502 -48.6138222 - Documento de identificação informado: 919.374.349-15 - DATE_ATOM: 2022-01-25T16:06:37-03:00

25 Jan 2022, 16:19:04

RONALDO NASCIMENTO VIEIRA **Assinou como parte** - Email: ronaldo_vieira@ymail.com - IP: 181.223.69.197 (b5df45c5.virtua.com.br porta: 56770) - Geolocalização: -27.0212383 -48.6083525 - Documento de identificação informado: 041.460.889-50 - DATE_ATOM: 2022-01-25T16:19:04-03:00

26 Jan 2022, 10:16:30

ADERLI DE ARAUJO **Assinou como parte** - Email: aderlidearaujo@hotmail.com - IP: 200.180.121.0



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de janeiro de 2022, 11:57:00



(200-180-121-0.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 27540) - Geolocalização: -26.8881709 -48.6960862 -
Documento de identificação informado: 907.333.209-53 - DATE_ATOM: 2022-01-26T10:16:30-03:00



26 Jan 2022, 10:40:59

MAICO RODRIGO SOMMER DA SILVA **Assinou como parte** - Email: maico@mscontabilidade.com.br - IP:
177.157.19.163 (177.157.19.163.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 18210) - Documento de identificação informado:
828.136.390-87 - DATE_ATOM: 2022-01-26T10:40:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1a4e5d8e8df59fc2ac9e2b3f7e9020d88a70d4ea037c7099661638b0b62ca684
(SHA512):7fbbbe0871a8e57352f31c1c347c1c731a1957d7e33db85468c2a2e52445aa74127ce6f0b19b7ed04e5721d599881093497bd4fecac87c8ae700a56640178d9b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Data: 01/02/2022
Pág.: 10 / 19

Documento assinado digitalmente por RUBYA ANDREIA ROSA:09273558925, MP.2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais | CP-Brasil | Compliance



ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

CNPJ: 04.132.172/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nós, um quinto dos associados da **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, convocamos os demais associados, nos termos do art. 10 do Estatuto Social vigente, para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ocorrer de modo virtual, por meio da plataforma zoom, em link a ser encaminhado oportunamente, **no dia 10 de janeiro de 2022, em primeira chamada, às 19h:00m**, com 2/3 dos associados quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação, as **19h:15m**, com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) **Ratificação dos Atos da antiga Diretoria;**
- 2) **Eleição de nova Diretoria;**
- 3) **Eleição do Conselho Fiscal;**
- 4) **Outros assuntos de interesse.**

04 de janeiro de 2022.

Wilson Reginatto Jr
Associado

Marcos Antonio Costa
Associado

Nayara Layne da Silva
Associado

Rafael Pacher
Associado

Hermes Antonio Pacher
Associado

Ednilson Anilton de Souza
Associado

Alexandre Vieira de Souza
Associado

Ronaldo Nascimento Vieira
Associado

Aderli de Araujo
Associado

Clayton Sinval Silva
Associado



Adamastor Morellato
Associado

Luiz Antonio Kappel
Associado

Carlos Alberto Terrassan
Associado

Maico Rodrigo Sommer da Silva
Associado

Marileisa Jacques Kappel
Associado

Data: 01/02/2022
Página: 12 / 19

Documento assinado digitalmente por RUBYA ANDREIA ROSA: 09273558925, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais | CP-Brasil | Compliance

D4Sign 5b15b5e0-b0c9-4170-965e-64b24936d4b0 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-7/01, Art. 10º, 5º



Convocação AGE extraordinária pdf

Código do documento 5b15b5e0-b0c9-4170-965e-64b24936d4b0

Assinaturas



WILSON REGINATTO JUNIOR
wreginattojr@gmail.com
Assinou

Wilson Junior



Marcos Antonio Costa
marcos@texqualy.com.br
Assinou

Marcos Costa



Nayara Layne da Silva
nayaralayne@outlook.com
Assinou

Nayara Layne



Rafael Pacher
marciapaulpacher@hotmail.com
Assinou

IRAFEL



Hermes Antônio Pacher
pacher.repr@hotmail.com
Assinou

HERMES



Ednilson Anilton de souza
ednilson@embrast.com.br
Assinou

Ednilson Anilton de souza



Alexandre Vieira de Souza
xandyitapema@terra.com.br
Assinou

Alexandre Vieira de Souza



Ronaldo nascimento vieira
ronaldo_vieira@ymail.com
Assinou

Ronaldo nascimento vieira



Aderli de Araujo
aderlidearaujo@hotmail.com
Assinou

Aderlide Araujo



Clayton Sinval Silva
claytonsinval@gmail.com
Assinou

Clayton Sinval Silva



Adamastor Morellato
gbl.morellato@gmail.com
Assinou

Adamastor Morellato



Luiz antonio hecker kappel
kappelluiz5@gmail.com
Assinou

Luiz antonio hecker kappel

Data: 01/02/2022
Página: 13 / 19

Documento assinado digitalmente por RUBIA ANDREIA ROSA. 09273558925, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados Digitais ICP-Brasil. Compliance



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 07 de janeiro de 2022, 16:23:26



Carlos Alberto Terrassan
 cterrassan@gmail.com
 Assinou



Maico Rodrigo Sommer da Silva
 maico@mscontabilidade.com.br
 Assinou



Marileisa Martins Jacques Kappel
 lekappel@gmail.com
 Assinou



Eventos do documento

05 Jan 2022, 14:04:36

Documento 5b15b5e0-b0c9-4170-965e-64b24936d4b0 **criado** por ALINE NAKONETCHNEI (a8f275ba-c47f-4eba-9a99-089f55b9e88e). Email: adm@sbsa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-01-05T14:04:36-03:00

05 Jan 2022, 14:08:45

Assinaturas **iniciadas** por ALINE NAKONETCHNEI (a8f275ba-c47f-4eba-9a99-089f55b9e88e). Email: adm@sbsa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-01-05T14:08:45-03:00

05 Jan 2022, 14:15:45

WILSON REGINATTO JUNIOR **Assinou** - Email: wreginattojr@gmail.com - IP: 143.255.223.128 (143-255-223-128.unifique.net porta: 2038) - Geolocalização: -27.006329 -48.5830814 - Documento de identificação informado: 450.925.169-68 - DATE_ATOM: 2022-01-05T14:15:45-03:00

05 Jan 2022, 14:23:31

MARCOS ANTONIO COSTA **Assinou** (09752159-ee1-43e2-9b43-5df1f7353489) - Email: marcos@texqualy.com.br - IP: 179.176.178.73 (179.176.178.73.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 7656) - Documento de identificação informado: 902.277.949-15 - DATE_ATOM: 2022-01-05T14:23:31-03:00

05 Jan 2022, 14:31:42

MARILEISA MARTINS JACQUES KAPPEL **Assinou** - Email: lekappel@gmail.com - IP: 177.183.255.118 (b1b7ff76.virtua.com.br porta: 46468) - Documento de identificação informado: 287.055.300-59 - DATE_ATOM: 2022-01-05T14:31:42-03:00

05 Jan 2022, 14:33:44

MAICO RODRIGO SOMMER DA SILVA **Assinou** - Email: maico@mscontabilidade.com.br - IP: 177.16.156.172 (177.16.156.172.static.host.gvt.net.br porta: 51516) - Documento de identificação informado: 828.136.390-87 - DATE_ATOM: 2022-01-05T14:33:44-03:00

05 Jan 2022, 14:36:14

NAYARA LAYNE DA SILVA **Assinou** - Email: nayaralayne@outlook.com - IP: 201.76.229.209 (201.76.229.209 porta: 32884) - Geolocalização: -22.963625 -49.8909533 - Documento de identificação informado: 419.044.068-07 - DATE_ATOM: 2022-01-05T14:36:14-03:00



05 Jan 2022, 14:39:29

ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA **Assinou** - Email: xandyitapema@terra.com.br - IP: 179.190.98.82 (pmitapema.com.br porta: 34048) - Geolocalização: -27.1074396 -48.6140571 - Documento de identificação informado: 919.374.349-15 - DATE_ATOM: 2022-01-05T14:39:29-03:00

05 Jan 2022, 14:45:29

EDNILSON ANILTON DE SOUZA **Assinou** - Email: ednilson@embrast.com.br - IP: 152.241.185.219 (152-241-185-219.user.vivozap.com.br porta: 60560) - Geolocalização: -26.8856838 -48.7055023 - Documento de identificação informado: 659.033.669-53 - DATE_ATOM: 2022-01-05T14:45:29-03:00



05 Jan 2022, 15:02:19

ADERLI DE ARAUJO **Assinou** - Email: aderlidearaujo@hotmail.com - IP: 177.2.52.64 (177-2-52-64.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 35464) - Geolocalização: -26.888179 -48.6960719 - Documento de identificação informado: 907.333.209-53 - DATE_ATOM: 2022-01-05T15:02:19-03:00

05 Jan 2022, 15:31:24

HERMES ANTÔNIO PACHER **Assinou** - Email: pacher.repr@hotmail.com - IP: 181.223.75.215 (b5df4bd7.virtua.com.br porta: 57308) - Documento de identificação informado: 382.255.819-20 - DATE_ATOM: 2022-01-05T15:31:24-03:00

05 Jan 2022, 15:48:08

LUIZ ANTONIO HECKER KAPPEL **Assinou** - Email: kappelluiz5@gmail.com - IP: 177.183.255.118 (b1b7ff76.virtua.com.br porta: 19414) - Documento de identificação informado: 142.147.840-49 - DATE_ATOM: 2022-01-05T15:48:08-03:00

05 Jan 2022, 15:54:23

RONALDO NASCIMENTO VIEIRA **Assinou** - Email: ronaldo_vieira@ymail.com - IP: 191.245.70.72 (191-245-70-72.3g.claro.net.br porta: 5034) - Geolocalização: -27.0124076 -48.6099699 - Documento de identificação informado: 041.460.889-50 - DATE_ATOM: 2022-01-05T15:54:23-03:00

05 Jan 2022, 16:27:38

CLAYTON SINVAL SILVA **Assinou** - Email: claytonsinval@gmail.com - IP: 143.208.99.162 (143.208.99.162 porta: 30436) - Geolocalização: -26.9093748 -48.657315 - Documento de identificação informado: 317.071.909-25 - DATE_ATOM: 2022-01-05T16:27:38-03:00

06 Jan 2022, 08:32:54

ADAMASTOR MORELLATO **Assinou** - Email: gbl.morellato@gmail.com - IP: 201.131.137.138 (201-131-137-138.unifique.net porta: 29434) - Documento de identificação informado: 772.008.458-68 - DATE_ATOM: 2022-01-06T08:32:54-03:00

06 Jan 2022, 09:24:54

RAFAEL PACHER **Assinou** - Email: marciapaulpacher@hotmail.com - IP: 181.223.75.215 (b5df4bd7.virtua.com.br porta: 30888) - Documento de identificação informado: 073.520.289-35 - DATE_ATOM: 2022-01-06T09:24:54-03:00

06 Jan 2022, 19:03:49

CARLOS ALBERTO TERRASSAN **Assinou** - Email: cterrassan@gmail.com - IP: 200.173.169.190 (200.173.169.190



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de janeiro de 2022, 16:23:26



porta: 50148) - Geolocalização: -23.3495891 -48.991532 - Documento de identificação informado: 515.008.508-10
- DATE_ATOM: 2022-01-06T19:03:49-03:00



Hash do documento original

(SHA256):61a1eab75ee53b7de8462ea0e218039b589018ba232a4486e29baf069e4c4f05
(SHA512):b63bc614f57e0b54ff747e4324407384662ba71682e370e78a8d3bac4de78c446c1369c8aff5190b84338c8e74754a4ac287d2a51262c91a92a4f1d0af52b93c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Data: 01/02/2022
Pág.: 16 / 19

Documento assinado digitalmente por RUBYA ANDREIA ROSA:09273558925, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais | CP-Brasil | Compliance



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

CNPJ/MF nº 04.132.172/0001-70

Marcos Antonio Costa, brasileiro, casado, representante comercial, filho de João Costa e de Alba Hasse, titular do RG nº 2.252.190 SSP/SC], inscrito no CPF/MF sob o nº 902.277.949-15, domiciliado à Rua Lúcio Correa Mendonça, 175 CEP 88302-520, Presidente da **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN** associação privada, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ nº 04.132.172/0001-70, com sede e foro à Avenida Delfim de Pádua Peixoto nº 440, CEP 88337-315, bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, Santa Catarina declara, para os devidos fins, que participaram da Assembleia Geral Extraordinária da Associação, realizada de forma remota, em dia 10 de janeiro de 2022, em segunda chamada, às 19h15, com a presença dos associados abaixo elencados e constantes na lista de presença do zoom anexa, perfazendo o quórum exigido pelo Estatuto Social para deliberação da Pauta do dia em segunda convocação:

- **Adamastor Morellato**, RG nº 7.786.104, inscrito no CPF/MF sob o nº 772,008.458-68
- **Ednilson Anilton de Souza**, RG nº 1807543, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.033.669-53;
- **Ronaldo Vieira**, RG nº 4.293.435 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.460.889- 50
- **Clayton Sinval Silva**, RG nº 4.038.112 SSP/SC inscrito no CPF/MF sob o nº 317.071.909-25
- **Marcos Antonio Costa**, RG nº 2.252.190 SSP/SC , inscrito no CPF/MF sob o nº 902.277.949-15
- **Wilson Reginatto Júnior**, RG nº 1112069 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.925.169-68
- **Nayara Layne da Silva**, RG nº 48718401 SSP/SC , inscrito no CPF/MF sob o nº 419.044.068-07
- **Hermes Antônio Pacher**, RG nº 1945.066 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.255.819-20
- **Luiz Antonio Hecker Kappel**, RG nº 1019971934-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.147.849-49

Data: 01/02/2022
Pág.: 17 / 19

Documento assinado digitalmente por RUBYA ANDREIA ROSA 09273558925, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais | CP-Brasil | Compliance

Data: 01/02/2022
Pag.: 18 / 19

Documento assinado digitalmente por RUBYA ANDREIA ROSA:09273558925, MP.2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil | Compliant



Participantes da Reunião

Exportar com os dados da reunião Denunciar ao Zoom **Exportar**

Exibir participantes específicos

Nome (Nome original)	E-mail do usuário	Horário de entrada	Horário de saída	Duração (Minutos)	Convidado	Permissão de gravação
Hermes		01/10/2022 06:50:36 PM	01/10/2022 06:59:02 PM	9	Sim	
Marcos A Costa - 9022779...		01/10/2022 06:58:10 PM	01/10/2022 07:37:24 PM	40	Sim	Y
Hermes		01/10/2022 07:01:23 PM	01/10/2022 07:16:53 PM	16	Sim	
Adamastor Morellato 7720...		01/10/2022 07:03:41 PM	01/10/2022 07:37:34 PM	34	Sim	Y
Wilson Reginatto Jr		01/10/2022 07:04:13 PM	01/10/2022 07:04:59 PM	1	Sim	
Ednilson		01/10/2022 07:04:48 PM	01/10/2022 07:37:26 PM	33	Sim	Y
Nayara Layne		01/10/2022 07:06:06 PM	01/10/2022 07:37:40 PM	32	Sim	Y

Participantes da Reunião

Clayton		01/10/2022 07:06:58 PM	01/10/2022 07:37:27 PM	31	Sim	Y
Leisa		01/10/2022 07:07:38 PM	01/10/2022 07:37:39 PM	31	Sim	Y
Wilson Reginatto Jr		01/10/2022 07:08:26 PM	01/10/2022 07:25:52 PM	18	Sim	
Ronaldo		01/10/2022 07:12:27 PM	01/10/2022 07:37:31 PM	26	Sim	Y
Hermes		01/10/2022 07:17:00 PM	01/10/2022 07:28:11 PM	12	Sim	
Natalia Toito Galli	toitogalli@gmail.com	01/10/2022 07:23:53 PM	01/10/2022 07:25:59 PM	3	Sim	
Social APD		01/10/2022 07:25:37 PM	01/10/2022 07:37:22 PM	12	Sim	Y
Natalia Toito Galli (SBSA Ad...	lais@sbsa.com.br	01/10/2022 07:26:12 PM	01/10/2022 07:37:55 PM	12	Não	
Hermes		01/10/2022 07:28:22 PM	01/10/2022 07:31:27 PM	4	Sim	Y
Hermes		01/10/2022 07:31:27 PM	01/10/2022 07:37:27 PM	6	Sim	

MARCOS ANTONIO

COSTA:9022779

4915

Marcos Antonio Costa

Presidente

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO

COSTA:90227794915

Dados: 2022.01.14

18:12:40 -03'00'

Documento assinado digitalmente por RUBYA ANDREIA ROSA: 09273558925, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.

Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 01/02/2022

Pág.: 19 / 19

Hash do Documento Original: 8ec9b63e398f55c1ce71434e704ec8d9b61f912f
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MM GrBgkrBgEEAYl3VACggZgwgZUGCi sGACCBgj dYAwGggYYwgYMCAw AACI CZgl
CAgCABAgj FDR3AAI i UwQQ9rP51QR++P2690I +SDkUagRYF/ ZLU1Bw8PJBQ 25JX8
QsnKvmG0HECO RhoYBBdaj 4DKn6wWlP/ JVJl Xwi Di kj o06j RxTTMgkQ PKsn4RHO
QV6f bgL7i uyuDeAewl2rk1 Dz2FzRl Eao0WQ==

Certificado Digital:

Autor: RUBYA ANDREIA ROSA: 09273558925
Número Serial: 297421042334BAA7
Thumbprint: E91FB2860556BD92D136471E581DC8141ADCBA39
Validade Inicial: 23/04/2021 09:27:00
Validade Final: 23/04/2024 09:27:00
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC SCLUTI Multipla v5



Protocolo 1- 106.673/2023**De:** Sandy V. - GAP - CDCONS**Para:** GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos - A/C Patricia H.**Data:** 23/11/2023 às 07:50:25

Prezada, bom dia!

Segue o encaminhamento.

Cordialmente,

—

Sandy Ariany Castro Vargas

Estagiária



Memorando 39.561/2023



Marcadores: CMAS | x

Responder apenas via 1Doc

Patricia H. GAP - CDCONS

Para

STC - Secretaria...

A/C Anna B.

6 setores envolvidos

CC

STC - DG - Diretoria Geral

GAP - CDCONS

STC

STC - DG

SCGTP

GAP

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

SCGTP - ASSJ

18/08/2023 16:06

Edital nº003/2023 - Edital de Chamamento Público - FMAS

Prezada Secretária,

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** vem por meio deste ENCAMINHAR o **Edital nº003/2023 - Edital de Chamamento Público** para apreciação.

Solicitamos o encaminhamento para a Secretaria de Controle Governamental para análise e considerações necessárias.

Cabe ressaltar que devido ao cronograma, o prazo para análise deve ser de no máximo 10 (dez) dias.

O edital foi aprovado pelo *Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS* em Reunião Ordinária de 14 de Agosto de 2023 e os recursos serão oriundos do *Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS*.

Sem mais, aguardamos breve retorno.

Att,

João Passos

Presidente do CMAS

—
Patricia Humenhuk

Secretária do CMDCA/BC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 39.561/2023

18/08/2023 17:17 (Encaminhado)

Anna B. STC

SCGTP - Secretar...

CC

GAP - Secretário de Gabinete

SCGTP - Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública

Prezados, boa tarde!

Devido ao curto tempo para análise previsto no edital, requer seja analisado com urgência o pedido acima.

Atenciosamente.

—
Anna Christina Barichello

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú

Portaria 25.679/2019 - Matrícula 35.480

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/08/2023 17:17:44 Anna Christina Barichello STC arquivou.

18/08/2023 17:25:22 João Carlos Alves Dos Passos STC - DG arquivou.

Despacho 2- 39.561/2023

21/08/2023 13:41

(Respondido)

Wagner R. SCGTP

STC - DG - Diret...

CC

Prezada Secretária,

Sabendo da urgência do referido Edital, solicitamos o encaminhamento conforme decreto 8489/17 "Art 9º ...

Parágrafo único. O lançamento do edital de chamamento público a que se refere o caput deste artigo, **deverá, obrigatoriamente, ser precedido de autorização formal do Gabinete do Prefeito.** (Redação acrescida pelo Decreto nº **11.203/2023**)(grifo nosso).

Lembrando ainda, que após a aprovação expressa da administração e encaminhamento à esta Secretaria, também poderá ser encaminhado à Comissão de Seleção para ser analisado, conforme cita o mesmo Decreto. "Art. 24 - Serão encaminhadas para prévia análise e aprovação, da Comissão de Seleção e da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, **após julgamento das propostas de plano de trabalho pelo administrador público,** as minutas: (Redação dada pelo Decreto nº **9354/2019**)(grifo nosso).

I - do edital de chamamento, de dispensa ou inexigibilidade"

Assim, aguardamos o devido encaminhamento para dar sequência com a maior brevidade possível à solicitação.

Atenciosamente,

Wagner Adilson Rogal
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 39.561/2023

21/08/2023 13:59
(Encaminhado)

Anna B. STC

GAP - Secretário...

CC

Prezado Secretário, encaminho despacho para análise e autorização para abrir este edital já aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social visto que o mesmo envolve seis entidades não governamentais do município.

Atenciosamente,

—
Anna Christina Barichello

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú

Portaria 25.679/2019 - Matrícula 35.480

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/08/2023 13:59:20 Anna Christina Barichello STC arquivou.

21/08/2023 14:01:52 João Carlos Alves Dos Passos STC - DG arquivou.

21/08/2023 14:07:26 Patricia Humenhuk GAP - CDCONS arquivou.

12/09/2023 13:45:17 Patricia Humenhuk GAP - CDCONS reabriu para resolução.

Despacho 4- 39.561/2023

12/09/2023 13:49
(Respondido)

Patricia H.

GAP - CDCONS

STC - Secretaria...

A/C Anna B.
CC

Prezados,

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** vem por meio deste QUESTIONAR se podemos fazer a publicação do referido edital. O cronograma das etapas precisará ser alterado, porém, precisamos do aval das secretarias envolvidas quanto o conteúdo do edital.

Aguardamos retorno.

Att,

João Passos

Presidente

—
Patricia Humenhuk
Secretária do CMDCA/BC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/09/2023 13:50:56 Patricia Humenhuk **GAP - CDCONS** arquivou.

12/09/2023 14:28:09 João Carlos Alves Dos Passos **STC - DG** arquivou.

**Despacho 5-
39.561/2023**

14/09/2023 11:16
(Encaminhado)

Julimar D. **GAP**

SCGTP - Secretar...

A/C Wagner R.
CC

Bom dia,
Sr Secretário se faz necessário a manifestação dessa secretaria.

—
Julimar Rogerio Dagostin
Secretário de Gabinete

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/09/2023 11:16:50 Julimar Rogerio Dagostin **GAP** arquivou.

14/09/2023 11:16:50 Julimar Rogerio Dagostin **GAP** parou de acompanhar.

14/09/2023 13:35:56 João Carlos Alves Dos Passos **STC - DG** arquivou.

14/09/2023 13:41:40 Patricia Humenhuk **GAP - CDCONS** arquivou.

**Despacho 6-
39.561/2023**

14/09/2023 14:21
(Encaminhado)

Wagner R. **SCGTP**

SCGTP - ASSJ - A...

CC

Prezada Assessora Jurídica,
Encaminhado para análise e parecer.

Atenciosamente,

—
Wagner Adilson Rogal
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/09/2023 15:19:38 João Carlos Alves Dos Passos **STC - DG** arquivou.

15/09/2023 09:25:51 Patricia Humenhuk **GAP - CDCONS** arquivou.

18/09/2023 09:57:24 Anna Christina Barichello **STC** arquivou.

Despacho 7-39.561/2023

18/09/2023 12:53
(Respondido)

Archille M.

SCGTP - ASSJ

STC - Secretaria...

A/C Anna B.
CC

Prezada Secretária,
Segue parcer em anexo,

Atenciosamente

Archille Patricia Mazzi
Assessora Jurídica
Matrícula 50938



Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

18/09/2023 12:53:06 Archille Patricia Mazzi **SCGTP - ASSJ** solicitou a assinatura de **Wagner Adilson Rogal** em Despacho 7- 39.561/2023 . **Assinado**

18/09/2023 12:53:40 Archille Patricia Mazzi **SCGTP - ASSJ** assinou digitalmente **Memorando 7- 39.561/2023** com o certificado **ARCHILLE PATRICIA MAZZI CPF 905.XXX.XXX-34** conforme **MP nº 2.200/2001** .

18/09/2023 13:07:29 Wagner Adilson Rogal **SCGTP** assinou digitalmente **Memorando 7- 39.561/2023** com o certificado **WAGNER ADILSON ROGAL CPF 950.XXX.XXX-91** conforme **MP nº 2.200/2001** .

18/09/2023 16:19:36 João Carlos Alves Dos Passos **STC - DG** arquivou.

Despacho 8-39.561/2023

19/09/2023 08:41
(Encaminhado)

Anna B. **STC**

GAP - CDCONS - C...

A/C Patricia H.
CC

Prezada,
Conforme aprovação da assessoria jurídica da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública , segue para publicação.
Atenciosamente,

—
Anna Christina Barichello

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú

Portaria 25.679/2019 - Matrícula 35.480

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/09/2023 08:41:56 Anna Christina Barichello (STC) arquivou.

19/09/2023 10:11:15 Archille Patricia Mazzi (SCGTP - ASSJ) arquivou.

19/09/2023 10:11:15 Archille Patricia Mazzi (SCGTP - ASSJ) parou de acompanhar.

19/09/2023 13:27:12 João Carlos Alves Dos Passos (STC - DG) arquivou.

20/09/2023 09:14:35 Patricia Humenhuk (GAP - CDCONS) arquivou.

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/11/2023 13:38:23 por Patricia Humenhuk - Professora

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por ARCHILLE PATRICIA MAZZI CPF 905.XXX.XXX-34, WAGNER ADILSON ROGAL CPF 950.XXX.XXX-91. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0ADA-2C03-10B8-D3D7





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



EDITAL N°003/2023/FMAS

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMAS

Referente a Organização da Sociedade Civil:

Associação Amor pra Down

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

A Comissão de Seleção do CMAS foi composta pelos conselheiros: Cleidinara Kafer Simões, Lisiane Parisotto, Liliana Lucia Roda e Milena Cursino, e pela servidora pública e secretária do Conselho Municipal de Assistência Social: Patricia Humenhuk. Comissão nomeada através da Resolução n°015/2023/CMAS, de 17 de agosto de 2023.

De acordo com a Lei Federal n°13.019/2014, segue o parecer:

a) *Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.*

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei.

A proposta da Associação Amor pra Down se identifica com o interesse do município para dar continuidade a parceria, junto à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú, para realização do Projeto Programa Socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com Síndrome de Down e suas famílias, que é um projeto para realizar um serviço ou programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos e proteção social básica para pessoas com Síndrome de Down e suas famílias. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas.

c) Da viabilidade de sua execução.

A proposta do Plano de Trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário encontra-se disponível na minuta do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração.

d) Da verificação do cronograma de desembolso.

O cronograma de desembolso no Plano de Trabalho está de acordo e o valor a ser destinado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** será de R\$ 223.000,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Reais).

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



As fiscalizações serão realizadas através de tomada de contas da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliadas as metas e objetivos descritos no Plano de Trabalho e sua execução.

g) Da designação do gestor da parceria.

A designação do gestor da parceria será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em conformidade com a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública.

h) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal nº9.786/2019.

Assinaturas da Comissão de Seleção do CMDCA:

Cleidinara Kafer Simões: Cleudinara K. Simões
 Liliana Lucia Roda: Liliana Lucia Roda
 Lisiane Parisotto: Lisiane Parisotto
 Milena Cursino: Milena R. A. Cursino
 Patricia Humenhuk: Patricia Humenhuk

Balneário Camboriú, 21 de Novembro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N°003/2023/FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público n°003/2023/FMAS:

PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APROVADOS:

I – Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência:

Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral	Atendimento Psicossocial com as Famílias das pessoas com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista	OK	10,00	30	R\$ 210.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência Física e suas famílias:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Apoio às Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI	AFADEFI incluindo e garantindo os direitos das pessoas com Deficiência Física	OK	10,00	30	R\$ 242.280,00

Considerações:

- Ajustar item 6 no Plano de Trabalho – quadro das despesas previstas: somatória e total das despesas não compatíveis

Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência Intelectual ou Múltipla e suas famílias:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Programa de atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltipla e suas famílias	OK	10,00	30	R\$ 210.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas famílias:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação Amor pra Down	Programa Socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com Síndrome de Down e suas famílias	OK	10,00	30	R\$ 223.000,00

Projeto Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Escola de Cães Guias Helen Keller	Projeto de Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão	OK	6,00	30	R\$ 300.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



I – Serviços de Proteção Social Básica

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Ações voltadas ao desenvolvimento humano promovendo o bem estar físico e mental:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS	Projeto Pense Leve	OK	10,00	60	R\$ 381.706,32

II – Proteção Social Especial – Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres vítimas de violência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



Programa Socioassistencial para acolhimento de mulheres que passaram por situações de violência:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Sociedade Civil Árvore da Vida	Casa das Anas	OK	10,00	20	R\$ 1.128.600,00

PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NÃO APROVADOS:

Projeto Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Escola de Cães Guias Helen Keller	Apoio e assistência para pessoas cegas e com baixa visão, seus familiares e outros vínculos sociais e profissionais, visando a defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência física	-	-	-	R\$ 240.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



Projeto Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Escola de Cães Guias Helen Keller	Doação de cães de companhia e apoio emocional e atendimento com Cinoterapia para pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista e seus familiares	-	-	-	R\$ 204.000,00

Balneário Camboriú, 01 de Novembro de 2023.

João Passos
Presidente do CMDCA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº015/2023

Dispõe sobre a formação da Comissão de Seleção de Editais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº1571, de 08 de abril de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e pela Lei Municipal nº3.372, de 16 de novembro de 2011, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social de Balneário Camboriú – FMAS.

CONSIDERANDO, a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, a Resolução CNAS nº145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e o Decreto nº7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO, o Art.19 da Lei Municipal nº3682, de 30 de junho de 2014, que altera, acrescenta e revoga os dispositivos da Lei Municipal nº1571, de 08 de abril de 1996;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



CONSIDERANDO, o que prevê o Art. 27, §1º e §2º, da Lei nº13.019/2014, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EDITAIS**, conforme prevê a Lei nº13.019/2014, para analisarem os projetos inscritos no Edital nº003/2023 – Edital de Chamamento Público.

Art. 2º. Os conselheiros nomeados em assembleia para fazer parte desta comissão são:

1. Cleidinara Kafer Simões
2. Liliana Lucia Roda
3. Lisiane Parisotto
4. Milena Cursino
5. Patricia Humenhuk

Art. 3º. Os membros desta comissão não serão remunerados.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 17 de agosto de 2023.

João Passos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESULTADO FINAL DO EDITAL N°003/2023/FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO FINAL dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público n°003/2023/FMAS:

PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APROVADOS:

I – Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência:

Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral	Atendimento Psicossocial com as Famílias das pessoas com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista	OK	10,00	30	R\$ 210.000,00

Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência Física e suas famílias:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Apoio às Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI	AFADEFI incluindo e garantindo os direitos das pessoas com Deficiência Física	OK	10,00	30	R\$ 242.280,00

Considerações:

- Ajustar item 6 no Plano de Trabalho – quadro das despesas previstas: somatória e total das despesas não compatíveis

Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência Intelectual ou Múltipla e suas famílias:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Programa de atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltipla e suas famílias	OK	10,00	30	R\$ 210.000,00

Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas famílias:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação Amor pra Down	Programa Socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com Síndrome de Down e suas famílias	OK	10,00	30	R\$ 223.000,00

Projeto Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Escola de Cães Guias Helen Keller	Projeto de Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão	OK	6,00	30	R\$ 300.000,00

g

I – Serviços de Proteção Social Básica

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Ações voltadas ao desenvolvimento humano promovendo o bem estar físico e mental:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS	Projeto Pense Leve	OK	10,00	60	R\$ 381.706,32

II – Proteção Social Especial – Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres vítimas de violência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



Programa Socioassistencial para acolhimento de mulheres que passaram por situações de violência:

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Sociedade Civil Árvore da Vida	Casa das Anas	OK	10,00	20	R\$ 1.128.600,00

Balneário Camboriú, 09 de Novembro de 2023.


 João Passos

Presidente do CMDCA



1 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital de Chamamento Público - FMAS 03/2023	Número do Termo TC FMAS 11/2023
1.1 - Secretaria ou Fundo FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.2 - Gestor da Parceria MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>2.1 O QUE É O SERVIÇO PARCEIRIZADO, OBJETIVOS DO SERVIÇO E EQUIPE MÍNIMA:</p> <p>2.1.1 Descrição: O serviço tem por objetivo o atendimento de pessoas com síndrome de down de 0 a 60 anos e suas famílias, tendo em vista que a execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.</p> <p>2.2 OBJETIVO GERAL: Garantir e defender os direitos das pessoas com síndrome de Down e suas famílias</p> <p>2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acolher as pessoas com síndrome de Down e suas famílias de forma particularizada ou coletiva; - Garantir proteção integral aos atendidos fortalecendo a função protetiva da família; - Contribuir para a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares, bem como, superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para potencializar a autonomia e a autogestão do usuário atendido e suas famílias; - Realizar oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior e nível médio, a fim de proporcionar formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de 	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

construir autonomia e a busca pelo reconhecimento de novos direitos sociais e acesso a proteção social;

- Realizar visitas e atendimentos domiciliares;
- Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas à garantia da inclusão social, participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos sociais.

2.4 PÚBLICO ALVO: pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú – SC.

2.4 CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO: por meio da rede socioassistencial (CRAS e CREAS) e diretamente na sede da amor pra Down. Comprovação da síndrome de Down por meio do cariótipo.

2.5 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida/Recepção; escuta qualificada; estímulo e desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação e fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

2.6 EQUIPE MÍNIMA: Assistente social (30 h), psicólogas (30h) e agente social de nível médio (30h)

2.7 PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO: sede da amor pra Down com 330 m² de construção e todos os recursos físicos e materiais para desenvolvimento do trabalho. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT

2.8 RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, material de limpeza e higiene, entre outros.



1 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais através de registro no Sistema Precisa.

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

Protocolo 97.019/2023

De: AMOR PRA DOWN

Para: GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Data: 19/10/2023 às 09:46:37

Setores (CC):

GAP - CDCONS, SGA - DEPE

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SGA - DEPE

Apoio Administrativo aos Conselhos

Entrada*:

Site

Bom dia,

Vimos encaminhar a Proposta – Edital de Chamamento Público nº003/2023 – SDIS”, em atenção a Comissão de Seleção, do Conselho Municipal de Assistência Social a documentação da Associação Amor pra Down. Fico à disposição.

Anexos:

ANEXO_IV_PLANO_DE_TRABALHO_AMOR_PRA_DOWN_2024_3_.pdf

CERTIFICADO_DE_INSCRICAO.pdf

DECLARACAO_DE_EXPERIENCIA_PREVIA_termos_de_parceria.pdf

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1- PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN		1.2- CNPJ: 04.132.172/0001-70	
1.3- ENDEREÇO e CEP: ALAMEDA DELFIM DE PÁDUA PEIXOTO FILHO, 440 CEP 88.337-315			
1.4- CIDADE: BALN. CAMBORIÚ	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 13/04/2000	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3366-3155
			1.8- E-MAIL: contatobc@amorpradown.org
			1.9- SITE: www.amorpradown.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Carlos Alberto Terrasan		1.11- CPF: [REDACTED]	
		1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SC	
1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua 1901, 111 Ap.601			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88.330-000	1.17- DDD/TELEFONE: 47 98838-0191
			1.18- E-MAIL: cterrasan@gmail.com
			1.19- SITE: NA

2- REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

2.1 O QUE É O SERVIÇO PARCEIRIZADO, OBJETIVOS DO SERVIÇO E EQUIPE MÍNIMA:

2.1.1 Descrição:

O serviço tem por objetivo o atendimento de pessoas com síndrome de down de 0 a 60 anos e suas famílias, tendo em vista que a execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.

2.2 OBJETIVO GERAL:

Garantir e defender os direitos das pessoas com síndrome de Down e suas famílias

2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolher as pessoas com síndrome de Down e suas famílias de forma particularizada ou coletiva;
- Garantir proteção integral aos atendidos fortalecendo a função protetiva da família;
- Contribuir para a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares, bem como, superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para potencializar a autonomia e a autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Realizar oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior e nível médio, a fim de proporcionar formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de construir autonomia e a busca pelo reconhecimento de novos direitos sociais e acesso a proteção social;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares;
- Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas à garantia da inclusão social, participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos sociais.

2.4 PÚBLICO ALVO: pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneario Camboriu – SC.

2.4 CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO: por meio da rede socioassistencial (CRAS e CREAS) e diretamente na sede da amor pra Down. Comprovação da síndrome de Down por meio do cariótipo.

2.5 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida/Recepção; escuta qualificada; estímulo e desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano

individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação e fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

2.6 EQUIPE MÍNIMA: Assistente social (30 h), psicólogas (30h) e agente social de nível médio (30h)

2.7 PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO: sede da amor pra Down com 330 m² de construção e todos os recursos físicos e materiais para desenvolvimento do trabalho. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT

2.8 RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, material de limpeza e higiene, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais através de registro no Sistema Precisa;

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1- TÍTULO DO PROJETO: CONSTRUINDO AUTONOMIA	3.2- PERÍODO DE EXECUÇÃO:
	Início: (Previsão em dia/mês/ano): 18/01/2024
	Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31/12/2024
3.3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneario Camboriu – SC.	
3.4- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA: A Tipificação de Serviços do SUAS/2009 prevê a atenção às pessoas com deficiência, em situação de dependência e suas famílias no escopo dos serviços de Proteção Social Básica (atendimento às famílias	

nas vulnerabilidades) e da Proteção Social Especial (PSE) Média e Alta Complexidade (atendimento individual e familiar especializado nas situações de risco por violação de direitos). A execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de Down e suas famílias. Oferta esta, que visa promover a Defesa e Garantia de Direitos conforme preconiza a legislação no atendimento a esta parcela da população

A Associação Amor pra Down - AAPD é uma organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico que busca promover a assistência, integração e desenvolvimento dentro dos aspectos afetivos, sociais e cognitivo das pessoas com Síndrome de Down e suporte para suas famílias, ofertando atendimentos especializados e possibilitando a estes, ações para sua independência, autonomia e inclusão social. Visando ser reconhecida como referencial de apoio à pessoa com síndrome de Down, sendo um espaço de troca de experiência, acolhimento e agregação.

3.5- PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneario Camboriu – SC.

3.6- REALIDADE LOCAL:

A política de Assistência Social do município não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down, realizando assim a proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos para a referida população. Diante desta realidade, o município busca a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.

3.7- O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E SUAS FAMÍLIAS, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- a - Acolhida particularizada ou coletiva e escuta qualificada;
- b - Atendimento em oficinas socioeducativas;
- c - Visitas e atendimentos domiciliares;
- d - Atendimento e acompanhamento do usuário e das famílias;
- e- Atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário;
- f- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direito.

3.8- A ASSISTÊNCIA PRESTADA INCLUI AS SEGUINTE ATIVIDADES:

Atendimentos em grupos, oficinas socioeducativas, visitas e atendimentos domiciliares, atividades comunitárias, ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos, formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, acesso e promoção dos direitos de cidadania já estabelecidos, promoção do acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania, desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias.

3.9- RECURSOS HUMANOS: A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA O ATENDIMENTO DE 30 PESSOAS, SERÁ COMPOSTA POR:

Assistente social (30 h), psicóloga (30h) e agente social de nível médio (40h)

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realização das oficinas socioeducativas com usuários acompanhados (Mensal)	Sede da OSC	Oficina	03	18/01/2024	31/12/2024
Atendimento individual e/ou grupos (Mensal)	Sede da OSC	Atendimento/Acompanhamento	40	18/01/2024	31/12/2024
Atendimento psicossocial familiar (Mensal)	Sede da OSC	Atendimento/Acompanhamento	30	18/01/2024	31/12/2024
Visita e atendimento domiciliar (Mensal)	Domicílio das/os usuários atendidos	Domicílio	8	18/01/2024	31/12/2024
Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (Anual)	Ações online e nos equipamentos da rede (ex: Centros de Referência de Assistência social e/ou Escolas e/ou Unidades Básicas de Saúde)	Atividades comunitárias	06	18/01/2024	31/12/2024
Reuniões com a Rede intersetorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos)	A definir pela OSC	Reuniões	08	18/01/2024	31/12/2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ- CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO

 Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações - SC | Cep 88.338-900 | Fone: 47 3267.7000 www.balneariocamboriu.sc.gov.br

(Mensal)					
Reunião com grupos de usuários do PAIF dos CRAS, incluindo estudos de caso com equipe técnica (anual)	Sede da OSC e Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Reuniões	06	18/01/2024	31/12/2024

5- PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2- UNIDADE	5.3- QUANTIDADE
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$ 18.583,33 (média)

5.2- ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.5 – UNIDADE
Oficina com usuários acompanhados (mensal)	03
Atendimento psicossocial Familiar (mensal)	30
Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (anual)	06
Visita e atendimento domiciliar (mensal)	8
Reunião com grupos de usuários do PAIF dos CRAS, incluindo estudos de caso com equipe técnica (anual)	06
Reunião com a Rede Intersetorial (mensal)	08
Atendimentos psicológicos, individuais e/ou grupos (mensal)	40

BALNEÁRIO CAMBORIÚ- CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO

Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações - SC | Cep 88.338-900 | Fone: 47 3267.7000 www.balneariocamboriu.sc.gov.br

6. INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS OU DE ALTERAÇÃO DA REALIDADE LOCAL:

- Apresentação de Relatório de execução de atividades realizadas com assinatura dos profissionais, datas e horário

Além da apresentação do relatório, a OSC deverá atender no mínimo os seguintes itens:

- 80% de realização das oficinas socioeducativas (mensal)
- 80% Atendimento com acompanhamento do usuário (mensal)
- 80% Atendimento psicossocial com acompanhamento das famílias (mensal)
- 70% Visitas e atendimentos domiciliares (mensal)
- 100% Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (anual)
- 100% de Reuniões com a Rede Intersectorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos) (mensal)
- 100% de Reuniões com Usuária/os atendidos dos grupos de PAIF dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (anual)

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

7.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30

META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 21.493,90	R\$ 26.483,10

7.2- TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 223.000,00

7.3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 8 - Assistência Social;

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária;

Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as Pessoas;

Ações: 2.125 – Formalização de Parcerias com OSCIPs – Proteção Social Especial;

Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 100000 - Recursos Ordinários

7.4- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1923,40	R\$ 1923,40

7.5- TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 3.846,80
8- DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

8.1-NOME COMPLETO	8.2-CPF	8.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Karin Catarina Pereira (Ass Social 30h)	██████████-39	Rua ██████████ ██████████ ██████████
██	██████████	██████████ ██████████ ██████████
██ ██████████	██████████	██████████ ██████████ ██████████ - SC
Psicóloga (a contratar 20h)	a ██████████	a contratar
Terapeuta Ocupacional (a contratar 10h)	a contratar	a contratar
Agente social (a contratar 20h)	a contratar	a contratar

BALNEÁRIO CAMBORIÚ- CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO

Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações - SC | Cep 88.338-900 | Fone: 47 3267.7000 www.balneariocamboriu.sc.gov.br

9- PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

9.1-Receitas Previstas	9.2-UNIDADE	9.3-VALOR UNITÁRIO	9.4 - TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$ 18.583,33	223.000,00

9.5- TOTAL GERAL DE RECEITAS: R\$ 18.583,33 (média)

9.6-Despesas Previstas	9.7-UNIDADE	9.8-VALOR UNITÁRIO	9.9 - TOTAL
SALÁRIOS BRUTO (INCLUI INSS E IR)	MÊS (11)	16.949,89	186.448,80
FGTS	MÊS (12)	1066,22	12.794,67
13º SALÁRIO MAIS IMPOSTOS	MÊS (1)	11.830,00	11.830,00
FÉRIAS MAIS IMPOSTOS	MÊS (1)	15.773,33	15.773,33

9.10- TOTAL MENSAL MÉDIO DE DESPESAS: R\$ 18.903,90 (com a contrapartida da AAPD)
10-OBSERVAÇÕES GERAIS

Todas as ações desenvolvidas pela OSC para o desenvolvimento das ações relacionadas à parceria, devem estar pautadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), como também, demais normativas e regulamentações que norteiam o funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais como política pública de defesa e garantia de direitos.

Além do atendimento aos itens 4.4 a 4.9 a OSC deverá, sempre que identificar a demanda, fazer os encaminhamentos, dos usuários e suas famílias, para a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, quando for o caso, como também, para as demais políticas públicas de defesa e garantia de direitos implantadas na rede municipal.

A OSC deverá trabalhar em parceria com os CRAS e o CREAS do município (definidos como órgãos encaminhadores), no que se refere aos encaminhamentos de novos usuários para inserção nos acompanhamentos.

O item 3 refere-se ao serviço que o Fundo Municipal de Assistência Social visa parceirizar, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Sendo assim, as proponentes, para serem

contempladas com este edital, precisarão estar dentro dos parâmetros desse critério.

No item 9, referente às despesas e receitas, fica à cargo das OSC o detalhamento dos custos e subsídios para manutenção dos projetos parcerizados, podendo ser dispensados para Recursos Humanos, gastos administrativos, materiais de expedientes, dentre outros.

Acerca da Comissão de Seleção, este edital seguirá o decreto 8489/2017 e 9354/2019. Os projetos apresentados passarão por uma prévia análise e aprovação da Comissão de Seleção da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, após julgamento das propostas de plano de trabalho pelo administrador público. Tal comissão será designada pelo município, assim como composta por servidores de cargos efetivos do quadro da administração pública municipal, podendo esta, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 11 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO
TERRASSAN:5150
0850810

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
TERRASSAN:51500850810
Dados: 2023.10.18
11:11:46 -03'00'

Assinatura do Representante OSC

BALNEÁRIO CAMBORIÚ- CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO

Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações - SC | Cep 88.338-900 | Fone: 47 3267.7000 www.balneariocamboriu.sc.gov.br

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú- SC, _____ DE _____ DE 2023	
_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos	
_____ Gestor do Termo de Colaboração	

ANEXO A - Documentação

Para celebrar o Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;
- III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - Relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

ANEXO B - Vedações

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Camboriú**, conforme seu regimento de inscrições **APROVA** a inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, inscrita no CNPJ nº04.132.172/0001-70, com sede em Balneário Camboriú, na modalidade de **DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS**.

Sob o número de **INSCRIÇÃO Nº 002**
Data de Inscrição: **Setembro de 2012**

Validade: **01/05/2024**

Mikaelly Bastos dos Santos Orsi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS



AMORPRADOWN

TODOS SOMOS UM

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, Carlos Alberto Terrassan, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 4.741.748 e do CPF nº [REDACTED]-10, residente e domiciliado em Rua: 1901, 111 apt 601 – Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) Associação Amor pra Down, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440 – Municípios, Balneário Camboriú/SC CEP 88337-315, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.172/0001-70 apresenta EXPERIÊNCIA prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, “ **Construindo autonomia**”.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Balneário Camboriú, 18 de Outubro de 2023.

CARLOS
ALBERTO
TERRASSAN:5150
00850810

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
TERRASSAN:5150085081
Dados: 2023.10.18
10:23:48 -03'00'

Carlos Alberto Terrassan

CPF nº [REDACTED]-10

RG [REDACTED]

Presidente em exercício da Associação Amor pra Down

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N° 008/2019

Minuta do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social e a OSC Associação Amor Pra Down

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº [REDACTED] 04 e a **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**, inscrita no CNPJ sob nº.04.132.172/0001-70, com sede à Sexta Avenida nº 440 – Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Marcos Antônio Costa, Presidente, residente à Rua Lucio Correa de Mendonça, nº 175 – Centro – Itajaí, CPF nº [REDACTED] 15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 009/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto o **atendimento a crianças e adolescentes com síndrome de down e seus familiares**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;



CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL - FMAS nº 001/2021

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e **Associação Amor pra Down**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] 04, e a **Associação Amor pra Down**, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.172/0001-70, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Hamilton José Reis Júnior, CPF [REDACTED] 90, residente e domiciliado à Rua: Curt Hering, 123, Cep: 88.305-500 Barra do Rio. Itajaí-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO: Construindo Autonomia

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú – SC.

1.3-DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:

A Tipificação de Serviços do SUAS/2009 prevê a atenção às pessoas com deficiência, em situação de dependência e suas famílias no escopo dos serviços de Proteção Social Básica (atendimento às famílias nas vulnerabilidades) e da Proteção Social Especial (PSE) Média e Alta Complexidade (atendimento individual e familiar especializado nas situações de risco por violação de direitos). A execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de Down e suas famílias. Oferta esta, que visa promover a

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 LEI 13.019/2014



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 04/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e Associação Amor pra Down.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED]-04, e a Associação Amor pra Down, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.172/0001-70, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Hamilton José Reis Júnior, CPF [REDACTED]-90, residente e domiciliado à Rua: Curt Hering, 123, Cep: 88.305-500 Barra do Rio. Itajaí-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 - Fora apresentado à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL solicitação de acréscimo dos valores mediante inclusão da atividade: “Atendimentos psicológicos, individual e/ou grupos” conforme plano de trabalho anexo referente ao Termo de Colaboração FMAS nº 004/2021, sem alteração da natureza do objeto e passando o valor global da parceria de R\$ 158.700,00 para R\$ 174.341,49, acréscimo de **R\$ 15.641,49**. A ser repassado da seguinte forma:

1.1.1) CONCEDENTE (DO REPASSE)

2022				OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
				R\$ 5.213,83	R\$ 5.213,83	R\$ 5.213,83
TOTAL						R\$: 15.641,49

1.2 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea “c” do Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Protocolo 1- 97.019/2023**De:** Patricia H. - GAP - CDCONS**Para:** Representante: AMOR PRA DOWN**Data:** 19/10/2023 às 11:48:28

Recebido.

—

Patricia Humenhuk
Secretária do CMDCA/BC

TERMO DE COLABORAÇÃO – FMAS nº 11/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED]04, e a ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.172/0001-70, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315, Balneário Camboriú SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Carlos Alberto Terrassan, CPF [REDACTED]10, residente e domiciliado à Rua 1901, 111 Bloco A, ap.601, CEP: 88.330-819 Balneário Camboriú SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 03/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O QUE É O SERVIÇO PARCEIRIZADO, OBJETIVOS DO SERVIÇO E EQUIPE MÍNIMA:

Descrição:

O serviço tem por objetivo o atendimento de pessoas com síndrome de down de 0 a 60 anos e suas famílias, tendo em vista que a execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.

OBJETIVO GERAL:

Garantir e defender os direitos das pessoas com síndrome de Down e suas famílias

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolher as pessoas com síndrome de Down e suas famílias de forma particularizada ou coletiva;
- Garantir proteção integral aos atendidos fortalecendo a função protetiva da família;
- Contribuir para a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares, bem como, superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para potencializar a autonomia e a autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Realizar oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior e nível médio, a fim de proporcionar formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de construir autonomia e a busca pelo reconhecimento de novos direitos sociais e acesso a proteção social;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares;
- Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas à garantia da inclusão social, participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos sociais.

PÚBLICO ALVO:

pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú – SC.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

por meio da rede socioassistencial (CRAS e CREAS) e diretamente na sede da amor pra Down. Comprovação da síndrome de Down por meio do cariótipo.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida/Recepção; escuta qualificada; estímulo e desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação e fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

EQUIPE MÍNIMA:

Assistente social (30 h), psicólogas (30h) e agente social de nível médio (30h)

PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO:

sede da amor pra Down com 330 m² de construção e todos os recursos físicos e materiais para desenvolvimento do trabalho. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT

RECURSOS MATERIAIS:

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, material de limpeza e higiene, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais através de registro no Sistema Precisa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 27001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1907 - Balneário do Futuro para as Pessoas

Ação: 2.125 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Especial

Despesa 28 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa 126 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 21.493,90	R\$ 26.483,10
TOTAL						R\$ 223.000,00

III- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de

Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2023.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMAS

Carlos Alberto Terrasan
Presidente da OSC – AMOR PRA DOWN

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 11/2023

Processo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMAS Nº 03/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: *O serviço tem por objetivo o atendimento de pessoas com síndrome de down de 0 a 60 anos e suas famílias, tendo em vista que a execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.*

Valor total do repasse: R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS



Memorando 56.160/2023



De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **9- 56.160/2023**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Formalização de parceria entre o FMAS e a Ass. Amor pra Down**

Balneário Camboriú/SC, 22 de Dezembro de 2023

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/12/2023 16:59:17 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - *Dalai Lama*

1Doc

Memorando 12- 56.160/2023

De: Marília R. - SCGTP - DCCC - PARC

Para: STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - A/C Anna B.

Data: 22/12/2023 às 13:09:34

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, SCGTP, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - PARC, PRGR - PCRS

Formalização de parceria entre o FMAS e a Ass. Amor pra Down

Termo finalizado para assinaturas da Gestora do fundo do ano de 2024, Christina Barrichello.

E para a gestora da parceria Sr. Marilene Rosana Cardoso.

—

Marília Coelho da Rosa

Coordenadora da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública.

Anexos:

TERMO_DE_COLABORACAO_AMOR_PRA_DOWN_FMAS_11_2023_ref_edital_03_2023_.pdf

TERMO DE COLABORAÇÃO – FMAS nº 11/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED]04, e a ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.172/0001-70, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315, Balneário Camboriú SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Carlos Alberto Terrassan, CPF [REDACTED]10, residente e domiciliado à Rua 1901, 111 Bloco A, ap.601, CEP: 88.330-819 Balneário Camboriú SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 03/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O QUE É O SERVIÇO PARCEIRIZADO, OBJETIVOS DO SERVIÇO E EQUIPE MÍNIMA:

Descrição:

O serviço tem por objetivo o atendimento de pessoas com síndrome de down de 0 a 60 anos e suas famílias, tendo em vista que a execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.

OBJETIVO GERAL:

Garantir e defender os direitos das pessoas com síndrome de Down e suas famílias

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolher as pessoas com síndrome de Down e suas famílias de forma particularizada ou coletiva;
- Garantir proteção integral aos atendidos fortalecendo a função protetiva da família;
- Contribuir para a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares, bem como, superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para potencializar a autonomia e a autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Realizar oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior e nível médio, a fim de proporcionar formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de construir autonomia e a busca pelo reconhecimento de novos direitos sociais e acesso a proteção social;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares;
- Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas à garantia da inclusão social, participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos sociais.

PÚBLICO ALVO:

pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú – SC.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

por meio da rede socioassistencial (CRAS e CREAS) e diretamente na sede da amor pra Down. Comprovação da síndrome de Down por meio do cariótipo.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida/Recepção; escuta qualificada; estímulo e desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação e fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

EQUIPE MÍNIMA:

Assistente social (30 h), psicólogas (30h) e agente social de nível médio (30h)

PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO:

sede da amor pra Down com 330 m² de construção e todos os recursos físicos e materiais para desenvolvimento do trabalho. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT

RECURSOS MATERIAIS:

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, material de limpeza e higiene, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais através de registro no Sistema Precisa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 27001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1907 - Balneário do Futuro para as Pessoas

Ação: 2.125 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Especial

Despesa 28 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa 126 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 17.502,30	R\$ 21.493,90	R\$ 26.483,10
TOTAL						R\$ 223.000,00

III- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de

Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2023.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMAS

Carlos Alberto Terrasan
Presidente da OSC – AMOR PRA DOWN

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriu**Data de Cadastro:** 22/12/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5460265 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 26/12/2023 **Edição Nº:** 4416

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 11/2023Processo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMAS Nº 03/2023**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: *O serviço tem por objetivo o atendimento de pessoas com síndrome de down de 0 a 60 anos e suas famílias, tendo em vista que a execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.*

Valor total do repasse: R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Anna Christina Barichello Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social Gestora do FMAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5460265, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5460265>

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu

Data de Cadastro: 22/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5460265 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 26/12/2023 **Edição N°:** 4416



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5460265, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5460265>